



LEIS E DECRETOS



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 476/2020/CBMEPI-PI/GABCMDO/CPO, datado de 05 de novembro de 2020, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, AP.010.1.004210/20-99 - Processo SEI nº 00321.004467/2020-58.

R E S O L V E promover, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, os Oficiais do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí, abaixo nominados, na forma do Anexo Único deste Decreto, com efeitos funcionais a partir de 18 de julho de 2020.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES (QOBM/Comb.)

AO POSTO DE CORONEL, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

(Art. 9º, inciso IV, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

POSTO	IDENTIDADE	NOME
Tenente-Coronel	GIP 10.8333	KLEBER Soares Correia Lima
Tenente-Coronel	GIP 10.9132	EMÍDIO José Medeiros de Oliveira

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO:

(Art. 9º, inciso III, art. 15 e art. 17, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

POSTO	IDENTIDADE	NOME
Major	GIP 10.11134	Josué Clementino de MOURA*

*Promoção em cumprimento de decisão judicial no Mandado de Segurança Cível (120) nº 0753741-38.2020.8.18.0000, Tribunal Pleno/TJPI.

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

(Art. 9º, inciso III, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

POSTO	IDENTIDADE	NOME
Major	GIP 10.11133	EGÍDIO Nóbrega de Carvalho LEITE
Major	GIP 10.11132	Vinícius de CARVALHO LEAL

AO POSTO DE CORONEL, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO:

(Art. 9º, inciso IV, art. 15 e art. 17, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

POSTO	IDENTIDADE	NOME
Tenente-Coronel	GIP 10.10584	Ronaldo MACÉDO de Araújo

DA GRADUAÇÃO DE ASPIRANTE A OFICIAL AO POSTO DE 2º TENENTE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

(Art. 9º, inciso I, art. 10, § 1º, art. 13, § 1º, inciso I, alínea "a" e art. 15, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005).

POSTO	IDENTIDADE	NOME
Asp. Of. BM	GIP 10.498-19	Rafael MEDEIROS dos Reis (sub judice)



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Asp. Of. BM	GIP 10.499-19	Marcella PRADO Albuquerque (sub judice)
Asp. Of. BM	GIP 10.500-19	Alcimário Fernandes Lima DUARTE (sub judice)
Asp. Of. BM	GIP 10.501-19	Rodolfo OLIVEIRA de Jesus (sub judice)

Mandado de Segurança nº 2016.0001.003395-5/TJPI
Mandado de Segurança nº 2016.0001.000338-0/TJPI

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIA DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.337, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Renomeia os cargos em comissão que específica, da Secretaria de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam renomeados os cargos em comissão abaixo especificados, da Secretaria de Saúde:

I – 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância de Ambiente e Condições de Trabalho, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2;

II – 01 (um) cargo de Coordenador de Saúde do Trabalhador, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico, símbolo DAS-2;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA**, do Cargo em Comissão, de Chefe de Consultoria Setorial, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMEA BEATRIZ BEZERRA SÁ**, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe de Consultoria Setorial, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2020.

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SERGIO CARLOS RIO LIMA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Regimes Especiais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ EDUARDO TERTO FORTES RAPOSO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Regimes Especiais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2020.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ROSALINA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Comunidades, símbolo DAS-3, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Planejamento, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SICILIA AMAZONAS SOARES BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Planejamento, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DAS CIDADES
DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THOMAZ JOSE DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanos, símbolo DAS-4, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSEVALDO BENVINDO DE MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanos, símbolo DAS-4, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIEL DOS SANTOS MENDES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REYSON TRINDADE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MILTON MENDES GONCALVES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 215, de 17 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NEUMANN TEIXEIRA COELHO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Planejamento Estratégico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 91/GS/2020 Teresina, 23 de novembro de 2020

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 030/SSP-PI/2020 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, a servidora:

ADILANA GOMES SOARES, matrícula nº 271.269-5, está designada para realizar a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 030/SSP-PI/2020, firmado entre esta SSP/PI e a **empresa SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, referente à aquisição de envelopes de vestígios (nível de segurança 03).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 052



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFI/UNAFIN/GEPES Nº 83/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO os Artigos 17 a 24, da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, que tratam do desenvolvimento funcional do servidor fazendário,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos dos §§ 1º e 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº 62/2005, os servidores abaixo relacionados para compor Comissão para a avaliação dos processos de desenvolvimento funcional dos servidores da Secretaria da Fazenda Estado do Piauí

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENTIDADE
Cristovam Colombo dos Santos Cruz	092.586-1	Presidente	SEFAZ
Nicácia Izabel Carvalho Nunes	003.181-0	Membro	SEFAZ
Ricardo Cardoso Pires	315.748-2	Membro	SEFAZ
Raimundo Augusto Lima Neto	213.065-3	Membro	SINAFTEPI
José Nivaldo Gonçalves Filho	226.566-4	Membro	AATEFPI
Daniel de Sousa Ferreira	161.509-2	Membro	SINTFPEPI

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar o cumprimento dos requisitos necessários para a progressão e a promoção na carreira dos servidores dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e Administração Financeira e Contábil – AFC, da Secretaria da Fazenda Estado do Piauí, conforme estabelecidos nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 62/2005.

Art. 3º - Para a avaliação do cumprimento dos requisitos necessários para a progressão e a promoção na carreira dos servidores dos grupos TAF e AFC, da Secretaria da Fazenda Estado do Piauí, serão considerados somente os dados e informações gerados a partir da data de publicação do último Decreto de progressão e promoção dos servidores fazendários.

Art. 4º - A partir da publicação desta Portaria, os servidores terão 5 (cinco) dias úteis para comprovação de conclusão de curso na respectiva área de atuação, a ser entregue na Gerência de Pessoas (GEPES).

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o encerramento das atividades da Comissão.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ
Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia
Of. 235



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 099/2020-GS

Local/Data: Teresina (PI), 20 de novembro de 2020.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titulares e Suplentes**, os servidores que abaixo relacionamos, de acordo com os Contratos firmados com esta Secretaria e as empresas que se seguem:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
068/2020	Centro de Educação Ambiental e Assessoria CEAA	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020	Debora Macedo Araújo da Silva	352689-5	Jayro Lopes Antunes	342287-9
069/2020	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento 17 DE ABRIL	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.	Debora Macedo Araújo da Silva	352689-5	Jayro Lopes Antunes	342287-9
070/2020	Associação dos Pequenos Horticultores Familiares do Povoado SOIM - ASHOPOSO	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.	Debora Macedo Araújo da Silva	352689-5	Jayro Lopes Antunes	342287-9
071/2020	Associação de Mulheres Produtoras na Agricultura Familiar do Município de José de Freitas - AMPRAF	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.	Debora Macedo Araújo da Silva	352689-5	Jayro Lopes Antunes	342287-9
072/2020	Associação de Desenvolvimento Quilombola	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins	Clébio			

	da Comunidade CANADÁ Corrente	lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020	Coutinho Bento	169729-3	Francisca Maria Pontes de A. Araújo	339586-3
073/2020	Associação dos Remanescentes de Quilombolas da Comunidade CANTINHO Corrente	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020	Clébio Coutinho Bento	169729-3	Francisca Maria Pontes de A. Araújo	339586-3
074/2020	Associação Quilombolas Da Comunidade QUEIROZ - Oeiras/PI	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.	Clébio Coutinho Bento	169729-3	Francisca Maria Pontes de A. Araújo	339586-3
075/2020	Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Localidade COCOS - Oeiras/PI	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.	Clébio Coutinho Bento	169729-3	Francisca Maria Pontes de A. Araújo	339586-3
076/2020	Associação dos Criadores e Produtores Rurais - BELÉM do Piauí	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.	Clébio Coutinho Bento	169729-3	Francisca Maria Pontes de A. Araújo	339586-3

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

Of. 268

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO PORTARIA - PROJUR/2020

PORTARIANº 52.201 - 79/2020 – DGADAPI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei nº 5.491 de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; considerando o art. 04, inciso II, do Decreto nº 17.687, de 23/03/2018, que regulamenta a Lei nº 6.939, de 02/01/2017, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Estado do Piauí; considerando o Memorando nº 30/2020- GESIE: Gerencia do Serviço de Inspeção Estadual, solicitando a revogação da Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 15.204 - 70/2020 – DGADAPI, de 16/09/2020, tornando nulo o Registro Provisório nº 049/2020/ADAPI concedido a fábrica de laticínios; Razão Social: F Giliard de Sousa Eireli, CNPJ: 38.343.827/0001-70, situada na zona rural S/N- Lagoa da Prata, São José do Divino - PI, CEP: 64.245-000, de Propriedade do Sr. Francisco Giliard de Sousa, por não atender as exigências técnicas do Serviço de Inspeção.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 23 de novembro de 2020.

JOSÉ GENILSON SOBRINHO
Diretor Geral
Of. 375



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC

PORTARIA Nº 087/20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Determinar o retorno às atividades laborais, da servidora HILDA GARDÊNIA BARROS GUEDES

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí,

Considerando o artigo 75, combinado com o art. 94, da Lei Complementar nº 013/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí,

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 15.251, de 02.07.13, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e militares do Estado e,

Considerando Processo SEI nº 00024.000761/2020-45, de autoria da servidora acima citada,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno às atividades laborais, da servidora HILDA GARDÊNIA BARROS GUEDES, Agente Superior de Serviços/Psicóloga, padrão A, classe I, matrícula nº 212315-X, desta Secretaria, após o término da licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário
Of. 855



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

ERRATA A PORTARIA Nº 194/2020

Fica retificado a Portaria nº 194/2020, publicado no DOE/ PI nº 217, página nº 15, de 20 de novembro de 2020.

Onde-se Lê:

PORTARIA Nº 194 /2020 –GDG

Teresina –PI, 18 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder a Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores, visando verificar as condições de organização e funcionamento destes estabelecimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores constantes da relação, para integrarem a Comissão de Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores.

ORD	NOME
01	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE
02	MARIA IVONICE CHAVES ALVARENGA
03	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
04	CLÁUDIA BARBOSA SALDANHA
05	LUIZ WASHINGTON TOURINHO PRADO
06	PEDRO PEREIRA DA SILVA
07	RITA MARILINDA DE OLIVEIRA
08	WALTER ESTRELA DE CARVALHO
09	DEOCLECIANO FERREIRA TORRES
10	CARLOS ALBERTO CORDEIRO
11	JORGE MARIANO DE MESQUITA
12	ANTÔNIA MARTINS XIMENES NOGUEIRA
13	ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA
14	VALEZIA PORTELA DE SAMPAIO
15	VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY
16	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA ROSA
17	JOÃO FRANCISCO VELOSO CHAVES
18	MARIA LUZIA RIOTINTO MELO
19	MARIA CECÍLIA VIEIRA CARDOSO
20	MARCELO ALVES DA SILVA
21	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO RIBEIRO
22	TÂNIA MARA GUIMARÃES BEZERRA ALVES
23	JOSÉ GOMES DA SILVA
24	ISMAEL CANDIDO SANTANA
25	AGOSTINHO DA CUNHA MACHADO NETO
26	LOANES AVELINO FONTENELE DOS SANTOS

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219

7

27	LUIZ CÉSAR DE ARAGÃO PIRES FERREIRA
28	REGINA LÚCIA RABELO DE BRITO
29	MARIA GEMMA ROCHA DE CARVALHO
30	JOÃO CUNHA DA SILVA FILHO
31	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
32	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA
33	FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de novembro 2020, com data de validade até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

Leia-se:

PORTARIA Nº 194/2020 – GDG

Teresina –PI, 18 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder a Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores, visando verificar as condições de organização e funcionamento destes estabelecimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** designados os servidores constantes da relação, para integrarem a Comissão de Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores.

ORD	NOME
01	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE
02	MARIA IVONICE CHAVES ALVARENGA
03	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
04	CLÁUDIA BARBOSA SALDANHA
05	LUIZ WASHINGTON TOURINHO PRADO
06	PEDRO PEREIRA DA SILVA
07	RITA MARILINDA DE OLIVEIRA
08	WALTER ESTRELA DE CARVALHO
09	DEOCLECIANO FERREIRA TORRES
10	CARLOS ALBERTO CORDEIRO
11	JORGE MARIANO DE MESQUITA
12	ANTÔNIA MARTINS XIMENES NOGUEIRA

13	ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA
14	VALEZIA PORTELA DE SAMPAIO
15	VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY
16	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA ROSA
17	JOÃO FRANCISCO VELOSO CHAVES
18	MARIA LUZIA RIOTINTO MELO
19	MARIA CECÍLIA VIEIRA CARDOSO
20	MARCELO ALVES DA SILVA
21	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO RIBEIRO
22	TÂNIA MARA GUIMARÃES BEZERRA ALVES
23	JOSÉ GOMES DA SILVA
24	ISMAEL CANDIDO SANTANA
25	AGOSTINHO DA CUNHA MACHADO NETO
26	LOANES AVELINO FONTENELE DOS SANTOS
27	LUIZ CÉSAR DE ARAGÃO PIRES FERREIRA
28	REGINA LÚCIA RABELO DE BRITO
29	MARIA GEMMA ROCHA DE CARVALHO
30	JOÃO CUNHA DA SILVA FILHO
31	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
32	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA
33	LUÍZA VENANCIA DE OLIVEIRA
34	MARLENE RAMOS FREITAS
35	FRANCISCO DAS CHAGAS VELOSO CHAVES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de novembro 2020, com data de validade até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

Garcias Guedes Rodrigues Junior
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 080



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

PORTARIA Nº 90/2020 - GAB/PRE

Teresina, 19 de novembro de 2020.

Assunto: Cessão de empregado (a).

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI, e ainda, em conformidade com o Decreto Nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI Nº 029, de 11/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o empregado JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR - matrícula nº 194.244-1, por prazo indeterminado, para a Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto, com data retroativa a 1º de maio de 2020;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente - EMGERPI

Of. 545



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 026/2020 Piripiri, 19 de novembro de 2020.

A diretora do Hospital Regional Chagas Rodrigues da cidade de Piripiri-PI, Dra. Nádia Maria Franca Costa, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância em se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta unidade de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos dessa unidade para exercer suas atribuições;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a funcionário Paulo Erisvaldo Marques, matrícula funcional nº 8142645 para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 050/2020 para o fornecimento de SOFTWARE, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GERENCIAMENTO HOSPITALAR na modalidade Pregão Presencial nº 06/2020 celebrados nessa unidade de saúde;

Artigo 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Nádia Maria Franca Costa
Hospital Regional Chagas Rodrigues
Diretora Geral

Of. 314



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA - SEJUS

SINDICANCIA ADMINISTRATIVA Nº 60/2019
PORTARIA Nº 066/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO(S): AMARO EVANGELISTA TORRES

JULGAMENTO

Trata-se da Sindicância Administrativa nº 60/2019, instaurada pela Portaria nº 066/2018 de 26.10.2018, objetivando apurar responsabilidade administrativa atribuída ao servidor AMARO EVANGELISTA TORRES, Policial Penal, matrícula nº 198.147-1 nos fatos constantes dos considerandos daquela Portaria, a qual informa que houve suposta agressão física por parte do servidor, quando da condução para audiência, sofrida pelo interno identificado como Luís Felipe de Sousa Lima, recolhido na Penitenciária Major César, fato ocorrido nesta capital.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Memorando nº 1612/2018-DUAP/SEJUS, encaminhando documentação conclusiva proveniente da denúncia; (fls. 02)
- 2) Portaria nº 066/2018 de 26/10/2018 instaurando a Sindicância (fls. 08/09/10);
- 3) Termo de Declaração de Amaro Evangelista Torres (fls. 17);
- 4) Termos de Declaração de José da Fonseca Neto (fls. 23/24), Marcus dos Santos Noronha (fls. 25), José Arimatéria Oliveira Filho (fls. 26);
- 5) Parecer nº 796/2019/CGE-PI/GAB/CRG - Juízo de Admissibilidade (fls. 38/39/40);
- 6) Relatório Final (fls. 43-48);
- 7) Parecer PGE nº 41/2020/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (fls. 52/53);

A Comissão Sindicante, em seu relatório (fls. 43/48), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, com supedâneo nas provas testemunhais e documentais, SUGERE ARQUIVAMENTO, tendo em vista que não pôde ser comprovada nenhuma infração administrativa por parte de qualquer servidor policial penal, no que tange aos fatos narrados na Portaria instauradora.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado Parecer PGE/CJ - 41/2020/PFCAA, de 20/08/2020 (fls. 52/53), concordou com o relatório da Comissão Processante, recomendando o arquivamento do processo sindicante.

É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, ficou demonstrada a inexistência de ilícito administrativo.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, especialmente o Relatório Final (fls. 43-48) e Parecer PGE/CJ - 41/2020/PFCAA, de 20/08/2020 (fls. 52/53), os quais acolho integralmente, adotando-os como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c § 7º, do art. 164, I, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, DECIDO, pelo ARQUIVAMENTO DOS AUTOS do presente Processo e a consequente ABSOLVIÇÃO do servidor AMARO EVANGELISTA TORRES, Policial Penal, matrícula nº 198.147-1, com suporte no inciso I, do § 5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, por não restar comprovado ter o servidor praticado infrações disciplinares.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 13 de outubro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Of. 1345

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 017/2019
 PROCESSANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROCESSADO: AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO

JULGAMENTO

Trata-se da Sindicância Administrativa nº 017/2019, instaurada pela Portaria nº 017/2019 de 04 de abril de 2019, após solicitação do Ministério Público através do Ofício nº 17-02/2019/152-065/2018, para apurar a acumulação do cargo de Policial Penal da Sejus com o cargo de Guarda Civil do Município de Parnaíba-PI por parte de Ayslan Magalhães de Brito.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Ofício nº 017-02/2019/152-065/2018 do Ministério Público, solicitando que seja instaurado processo administrativo disciplinar (fls.02/03);
- 2) Portaria nº 017/2019 de 04 de abril de 2019 instaurando a Sindicância (fl. 05);
- 3) Termo de Instalação (fl. 07);
- 4) Termo de Indiciação do acusado (fls. 12);
- 5) Defesa escrita Ayslan Magalhães de Brito, alegando perda do objeto (fls. 15/23);
- 6) Juntada do termo de posse e declaração de não acumulo de cargos (fls. 35/36);
- 7) Ofício nº 477/2019 - GAB/SEJUS encaminhando sindicância para CGE, para análise e parecer dos procedimentos a serem adotados em face do art.33 da Lei nº 8.112/1990, tendo em vista o advento da Lei Complementar Estadual nº 241/2019 (fl.54);
- 8) Relatório Final da Sindicância sugerindo o arquivamento do processo (fls. 60/65);
- 9) Despacho nº 32/2020/CGE-PI/GAB/CRG da CGE recomendando a remessa dos autos a Procuradoria Geral do Estado do Piauí (fls. 68/69);
- 10) Parecer nº 51/2020/PFCAA/GAB/PGE-PI relatando que a declaração de não acumulação de cargos apresentada pelo acusado foi assinada antes da posse no cargo de Agente Penitenciário, o que impossibilita apuração disciplinar estadual quando a este fato por não ser ainda servidor público estadual à época. Entendendo que a sindicância administrativa 017/2019 é nula. Contudo, na data da declaração de não acumulação de cargos (20/07/2018), possivelmente o sindicado ocupava o cargo de Guarda Civil no Município de Parnaíba-PI, podendo este fato ser comunicado ao Ministério Público Estadual para as providências devidas.

É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa foi instaurada e, ao final, a Comissão Sindicante emitiu relatório entendendo que o, ora sindicado, ao optar pelo Cargo de Policial Penal do Estado do Piauí, em data anterior a instauração da Sindicância Administrativa pela SEJUS, houve perda do objeto. Recomendando-se o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 166, I da Lei 13/1994.

Examinadas a defesa prévia e demais provas constantes dos autos, entendo que esta sindicância é nula, por estar em desacordo com o art. 154, caput, da Lei Complementar nº 13/1994, tendo em vista, que a declaração de não acumulação de cargos foi assinada em 20 de julho de 2018, ou seja, antes da posse no cargo de Policial Penal, datada de 02 de agosto de 2018, o que impossibilita apuração disciplinar, por ainda não ser servidor estadual à época.

Ante o exposto e considerando a documentação acostada aos autos e em atenção ao parecer nº 51/2020/PFCAA/GAB/PGE-PI, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c § 7º, do art. 164, I, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, DECIDO, pela NULIDADE da presente sindicância administrativa e consequentemente ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com suporte no inciso I, do § 5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01.

Encaminhe-se cópia do Parecer nº 51/2020/PFCAA/GAB/PGE-PI, bem como, cópia das declarações de não acumulação de cargos e de exercício do cargo de Guarda Civil de Parnaíba-PI ao Ministério Público Estadual, para devidas providências.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 18 de novembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
 Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Of. 1347



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 938/2020

Teresina(PI), 19 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
915/2020	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR DEP. JOAQUIM GOMES CALADO – 20ª GRE	CESSAR PORT. 2823/17 DE SECRETÁRIO(A)	ANA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	115.490-7
936/2020	ELISEU MARTINS	14ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 0702/19 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	CLEMILSON FERREIRA DE SOUSA	293.689-5
937/2020	PEDRO II	UNIDADE ESCOLAR TERTULIANO SOLON BRANDÃO	CESSAR PORT. 0339/19 DE COORD. PEDAG.	JONATAS COSTA ARAÚJO	328.583-9

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
896/2020	TERESINA	CEEP JOSÉ PACÍFICO DE MOURA NETO – 21ª GRE	CESSAR PORT. 1195/19 E DESIGNAR COORD. PEDAG.	JUCIARA LIMA DA SILVA SANTANA	011.131.473-93
898/2020	CORRENTE	CETI DR. DIONÍSIO RODRIGUES NOGUEIRA	DESIGNAR INTERINAMENTE DIRETOR(A)	JEREMIAS MARQUES DE SOUSA	316.975-8
899/2020	TERESINA	UNID. ESC. ENGENHEIRO SAMPAIO – 4ª GRE	CESSAR PORT. 884/20 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	MAURILIO AZEVEDO MATOS	068.784.693-50
915/2020	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR DEP. JOAQUIM GOMES CALADO – 20ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	KARLANE BISPO DE OLIVEIRA	069.975.193-42

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
 Secretário de Estado da Educação

Of. 79

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

PORTARIA Nº: 17-A/2020
DATA: 22/09/2020

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF Nº **662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Erick Matheus Rodrigues de Araújo**, CPF Nº **050.029.763-46**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **Refrilux Construções LTDA**, processo administrativo nº AA.337.1.000632/20-07 e 00003.000031/2020-11-SEL.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
08/2020	Refrilux Construções LTDA CNPJ Nº 23.300.101/0001-46	Contratação de uma empresa de engenharia para construção de um campo de futebol no Povoado Serrinha, Zona Rural do Município de São Francisco do Piauí.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **08/2020**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **08/2020**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **08/2020** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº: 21/2020
DATA: 09/11/2020

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF Nº **662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Alberto Djanir Botelho Moreira**, CPF Nº **003.315.533-09**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **C & G Construtora e Serviços de Imunização LTDA**, processo administrativo nº AA.337.1.000760/17.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
14/2020	C & G Construtora e Serviços de Imunização LTDA CNPJ Nº 20.336.008/0001-30	Contratação de empresa de engenharia para a reforma de um campo de futebol no povoado Soinho – Zona Rural, no Município de Teresina – PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **14/2020**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **14/2020**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **14/2020** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº: 24/2020
DATA: 11/11/2020

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza, CPF Nº 662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Taynara Jericó da Silva, CPF Nº 061.536.333-40**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **JRS Construções LTDA**, processo administrativo nº AA.337.1.000669/20.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
17/2020	JRS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.974.524/0001-95	Contratação de empresa de engenharia para construção de um estádio de futebol no Município de Amarante – PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 17/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 17/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2020 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº: 25/2020
DATA: 11/11/2020

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza, CPF Nº 662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Taynara Jericó da Silva, CPF Nº 061.536.333-40**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA**, processo administrativo nº AA.337.1.001017/19.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
18/2020	TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA CNPJ Nº 10.428.912/0001-12	Contratação de empresa de engenharia para construção de um estádio de futebol no Município de Jurema – PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 18/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 18/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 18/2020 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1252



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

DESPACHO DECISÓRIO Nº 26/2020/DT/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORREG/CG/PM-PI/CG/PM-PI

Processo nº 00028.008166/2020-18

Interessado: CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

JULGAMENTO DE RECURSO EM CONSELHO DE DISCIPLINA

(Nº 015/2020)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora nº 436/CD/CORREG, de 29 de agosto de 2017.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PM RG 10.10154-92 RAUL MORAIS NETO

Interrogante e Relator: CAP PM RG 10.12292-00 SUEDNEY DA SILVA SOUSA

Escrivão: 1º TEN PM RG 10.5887-83 VALFREDO GONÇALVES DE SOUSA FILHO

DISCIPLINADO

Acusado: CB PM RG 10.11468-84 CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Defensor: DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA – OAB PI Nº 6.624 e LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA – OAB PI Nº 7766

I – DA DECISÃO ATACADA E DAS PRELIMINARES DO RECURSO

a) Das preliminares do recurso

Imprescindível para a apreciação do presente recurso, um juízo de prelibação a fim de que seja examinada a sua admissibilidade, antes do juízo de seu mérito. Esta aferição visa certificar o preenchimento dos pressupostos recursais por parte do impetrante. Preenchidos os requisitos, o recurso é admitido, não sendo diferente no âmbito do processo administrativo.

Preliminarmente verifica-se que se trata de recurso administrativo disciplinar de pedido de reconsideração de ato (fls. 423 a 455), amparado pelo art. 50, da Lei nº 3.808/1981; art. 14, da Lei nº 3.729/1980 e art. 57, do Decreto nº 3.548/1980, em que o acusado, **CB PM RG 10.11468-84 CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, apresenta sua irrisignação contra a *decisum* exarada em sede de Conselho de Disciplina (Portaria nº 436/CD/CORREG, de 29/08/2017) instaurado para apreciar a sua incapacidade de permanência nas fileiras da Corporação Policial Militar, em decorrência de irrefutáveis indícios de transgressões disciplinares de natureza grave que afetaram a administração, o

pundonor policial militar e o decoro da classe policial. O recorrente foi submetido ao dito processo administrativo realizado sobre a óptica do devido processo legal, no qual lhe foram garantidos o exercício do contraditório e a ampla defesa.

A comunicação formal da decisão, ocorreu através da no dia 03 de setembro de 2020 com a leitura de Julgamento do Comandante Geral ao acusado e ao defensor que foi intimado através do Ofício nº 158/D.T/CORREG/2020, de 31/08/2020, e que comunicava que o não comparecimento seria considerado como conhecimento do inteiro teor da decisão do Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPI, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 94, de 26/05/2020 – fls. 13 a 16, e no BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ nº 90, de 21/05/2020, iniciando-se o decurso do prazo para apresentação de recurso administrativo a partir do recebimento deste expediente.

No dia 03 de setembro de 2020, o DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA – OAB PI Nº 6.624 requereu o acesso aos autos do presente Conselho de Disciplina para apresentação de recurso da decisão, conforme fls. 420, tendo sido enviado os autos digitalizados às 10h03min do mesmo dia para o endereço eletrônico indicado pelo próprio advogado, qual seja, rodrigoconsultorjuridico@bol.com.br, conforme fls. 421.

Iniciado o prazo para contestação da DECISÃO DO COMANDANTE GERAL Nº 011/2020, irrisignou-se o acusado com a aplicação da punição de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA (fls. 396 a 407)**, por ter, esta autoridade administrativa, JULGADO PROCEDENTES as acusações narradas na exordial acusatória, que sinalaram sua participação na facilitação de fuga de detentos da Unidade Prisional “Casa de Custódia” ocorrida no dia 02 de março de 2017, bem como, por ter JULGADO PROCEDENTES as acusações relacionadas às condutas de entrar com aparelhos celulares e baterias na Unidade Prisional de Teresina denominada “Casa de Custódia” para serem entregues aos detentos, jogando os aparelhos e baterias em pacotes da passarela sobre os pavilhões, quando estava de serviço; e por tais práticas receber valor pecuniário como forma de pagamento pela entrada ilegal desse material. Conforme apurado pela GRECO/PCPI, por cada telefone introduzido no estabelecimento prisional, o CB PM 10.11468-94 CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO recebia um valor específico, e o policial militar mantinha, para esse fim, relações de camaradagem com um criminoso contumaz. Pelo envolvimento em tais condutas, também criminosas, o acusado chegou a ser preso preventivamente em Teresina-PI no dia 03 de agosto de 2017, pelos delitos capitulados nos artigos 317, 333 e 351 do Código Penal Brasileiro, após ter sido indiciado em Inquérito Policial conduzido pela Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (GRECO), onde confirmou que entrava com aparelhos celulares e baterias na “Casa de Custódia” para serem entregues a detentos, jogando os aparelhos e baterias, em pacotes, da passarela sobre os pavilhões, quando estava de serviço, recebendo pagamento por cada telefone introduzido no Estabelecimento Prisional.

Contra a presente decisão deste Comandante-Geral, a defesa impetrou o recurso constante às folhas **fls. 423 a 455** em 18/09/2020, entregue à sede da Corregedoria da Polícia Militar às 11h47min, protocolado no Sistema Eletrônico de Informações nº 00028.008166/2020-18.

b) Da intempestividade do recurso

Ora, oportuno repetir que a defesa constituída pelo acusado esteve presente no dia 03/09/2020 (quinta-feira), data em que estava marcada a audiência de leitura de Julgamento do Comandante Geral da PMPI, daí, o termo inicial para a contagem do prazo recursal, nos termos do art. 14, da Lei nº 3.729, de 1980, e na oportunidade foi dado vistas aos autos à defesa para apresentação de recursos, tendo sido enviado link ao e-mail

informado pelo nobre causídico para acesso integral aos autos pelo defensor constituído, o DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA – OAB PI Nº 6.624, na mesma data (fl. 421).

Nesta seara, destacamos que, conforme estabelecidos na Lei nº 3.729, de 1980, no parágrafo único do artigo 14, acerca dos prazos processuais, ao acusado é conferido o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, *in verbis*:

Parágrafo único. O prazo interposição de recurso será de dez (10) dias, contados da data em que o acusado tomar conhecimento oficial da decisão do Conselho de disciplina, ou da publicação da decisão do Comandante Geral da corporação, em Boletim do Comando Geral.

Ateste-se que transcorridos treze dias após o cumprimento da formalidade de leitura de julgamento – repise-se praxe esta dispensável, posto que a publicação da decisão do Conselho de Disciplina ocorreu em Diário Oficial do Estado em 13/07/2020, com acesso irrestrito, ante a patente necessidade de transparência dos atos públicos – foram remetidos a este Comando Geral o processo acompanhado do presente recurso, restando patente, pois, a sua intempestividade, posto que o prazo processual, no âmbito do processo administrativo, deverá ser contado **em dias corridos** mesmo com a vigência dos arts. 15 e 219 do CPC, salvo se existir norma específica estabelecendo essa forma de contagem. Esse é o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Nesta toada, destaque-se que o término do decêndio ocorreu em dia não útil, em 13/09/2020 (domingo) considerando-se como termo final do prazo o primeiro dia útil seguinte, o dia 14/09/2020 (segunda-feira).

Impende mencionar que a tempestividade recursal é requisito cuja aferição objetiva não pode ser suprida por qualquer providência que venha a ser adotada pela parte recorrente, cabendo a esta o ônus de demonstrar eventuais suspensões e interrupções do prazo recursal. Este é o posicionamento do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Por ser requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, constitui matéria de ordem pública, cognoscível de ofício a qualquer tempo e grau de jurisdição.

Dessarte, é forçoso destacar a necessidade de se negar o conhecimento de recurso intempestivo, em respeito aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da isonomia, vejamos o entendimento da jurisprudência pátria:

AGRAVO REGIMENTAL RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 9.784/1999. INTERPOSIÇÃO. OFERECIMENTO DAS RAZÕES APÓS O TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL. MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO COMPROVADO. CONJUNTO PROBATÓRIO INEXISTENTE. PRINCÍPIO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. AGRAVO DESPROVIDO. I O recurso administrativo deve ser interposto com as razões do pedido de reforma. II O prazo para o recurso é peremptório e contínuo, ou seja, ultrapassado o lapso temporal ou exercido o direito de recorrer se opera a preclusão consumativa para a prática de qualquer ato relacionado com a interposição do recurso, em homenagem ao princípio da preclusão consumativa e da segurança jurídica. III O rol probatório foi deficitariamente instruído pela Agravante, apresentando-se incapaz de refutar o direito da Impetrante. A afirmação da existência de motivo de força maior consiste em mera formulação descabida de prova, sendo sua existência nos autos incerta. IV Agravo regimental desprovido" (STJ; AgRg no MS 7897/DF; Relatora Min. Laurita Vaz; Data de Julgamento 12/12/2001). (Grifei).

Segundo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "*a tempestividade do recurso administrativo é requisito essencial para a devolução da matéria impugnada ao órgão julgador, pois intempestivo o recurso, opera-se a coisa julgada administrativa, tornando os seus efeitos efetivos e aptos a atingirem o patrimônio da particular.* [RMS n.º 10.338/PR, 2ª Turma, Rel. Min.ª. Laurita Vaz, DJU de 16.12.2003]

Sobre a coisa julgada administrativa, transcreve-se, por oportuno, a lição de Hely Lopes Meirelles:

Realmente, o que ocorre nas decisões administrativas finais, é, apenas, preclusão administrativa, ou a irretratabilidade do ato perante a própria Administração. É sua imodificabilidade na via administrativa, para estabilidade das relações entre as partes. Por isso, não atinge nem afeta situações ou direitos de terceiros, mas permanece imodificável entre a Administração e o administrado destinatário da decisão interna do Poder Público. Essa imodificabilidade não é efeito da coisa julgada administrativa, mas é consequência da preclusão das vias de impugnação interna (recursos administrativos) dos atos decisórios da própria Administração. Exauridos os meios de impugnação administrativa, tornase irretratável, administrativamente, a última decisão, mas nem por isso deixa de ser atacável por via judicial.

Em face dos argumentos doutrinários e jurisprudenciais aqui sustentados, entendo que não se deve conhecer dos recursos interpostos fora do prazo, como é o caso do ora em análise.

II - DAS RAZÕES DE REFORMA PLEITEADAS PELA DEFESA

Conforme anteriormente demonstrado nas preliminares, destaque-se o reconhecimento de que o recurso foi intempestivo, cumprindo, entretanto, a esta autoridade, refutar as razões apresentadas pela defesa.

As razões do recurso administrativo não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastream a decisão atacada.

Em síntese, insta a defesa pelo recebimento e processamento do presente recurso administrativo, e consequente reforma da decisão ora guerreada arguindo o seguinte:

a) Da lesão ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal - impossibilidade do acusado defender-se no presente conselho de disciplina, visto que nem a portaria nº 436/CD/CORREG, de 29 de agosto de 2017, nem o respectivo libelo acusatório contém pormenorizado qual a conduta do ora processado se enquadra como transgressão disciplinar sendo transcritas apenas condutas genéricas extraídas do Inquérito Policial nº 002.481/2017- GRECO.

A defesa alega que a Portaria de Instauração foi editada trazendo apenas imputações genéricas que dificultaria o exercício do direito do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal por parte do acusado.

No entanto, a portaria de instauração descreveu a conduta praticada pelo acusado, constando a qualificação do acusado e as condutas que teria violado, além de constar os transgressões disciplinares que foram violadas.

Ademais, a portaria de instauração consiste em um instrumento utilizado pela administração pública para designar membros de seu quadro para realização de atos específicos. No caso do presente processo, a Portaria em comento foi o instrumento utilizado para designação da comissão processante que atuaria na apuração das condutas tidas como transgressões que teriam sido perpetradas pelo acusado.

O Superior Tribunal de Justiça - STJ encontra-se com jurisprudência consolidada acerca da alegação da defesa, tendo inclusive súmula acerca do fato, qual seja, a súmula nº 641, *in verbis*:

Súmula 641 – A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados. (Súmula 641, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/02/2020, DJe 19/02/2020).



Verifica-se que a portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar tem como objetivo dar publicidade acerca da designação da Comissão Processante, razão pela qual não é necessário que ela pormenorize os fatos, formule a acusação e mencione os dispositivos legais que teriam sido violados, porém a portaria nº 436/CD/CORREG, de 29 de agosto de 2017, trouxe a conduta que seria apurada e os dispositivos transgressores que teria sido infringidos pelo acusado apesar de não ser obrigatório conforme entendimento do STJ, não podendo se falar em prejuízo ao exercício do contraditório, da ampla defesa e devido processo legal por parte do acusado.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e sendo despididas outras considerações, NÃO CONHEÇO do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo **CB PM RG 10.11468-84 CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO** por manifesta intempestividade, e mantenho a decisão de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 94, de 26/05/2020 – fls. 13 a 16, e no BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ nº 90, de 21/05/2020, por seus próprios fundamentos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPI

Of. 3882

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

DESPACHO DECISÓRIO Nº 30/2020/DT/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORREG/CG/PM-PI/CG/PM-PI

Processo nº 00028.007144/2020-31

Interessado: RAIMUNDO ALVES DA FONSECA FILHO

JULGAMENTO DE RECURSO EM CONSELHO DE DISCIPLINA

(Nº 016/2020)

CONSELHO DE DISCIPLINA

PORTARIA INSTAURADORA: Nº 095/CD/CORREG, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

COMISSÃO PROCESSANTE

PRESIDENTE: TEN CEL PM 10.9147-91 JOSELINE DE OLIVEIRA GOMES FEITOSA.

INTERROGANTE E RELATOR: MAJ PM 10.11128-94 JEAN CHARLES MENDES OLIVEIRA.

ESCRIVÃO: CAP PM 10.10632-93 JOSÉ NILTON DOS SANTOS.

DISCIPLINADO

ACUSADO: CB PM 10.11515-94 RAIMUNDO ALVES FONSECA FILHO.

DEFENSOR: DR. LUCAS ALMEIDA LEAL - OAB/PI Nº 15.434.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Disciplinar interposto pela defesa nos presentes autos de Procedimento, instaurado por meio da Portaria em epígrafe, em face da decisão Datada de 01/07/2020, (fls.676-687), que, discordando do parecer da Comissão Processante, e em partes, com o parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, julgando procedente as acusações imputadas ao Recorrente, considerando-o incapaz para o serviço, determinando sua Reforma a Bem da Disciplina das fileiras da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**.

Pondo em voga o universo argumentativo delineado pela defesa, mister faz-se delimitar cada premissa para posterior análise e julgamento:

II – DA DECISÃO ATACADA

A – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, observa-se que o direito recursal ora intentado preenche o requisito da tempestividade, visto que a defesa teve acesso aos autos do presente Conselho de Disciplina em 01/09/2020, conforme registro de e-mail (fls. 700), sendo a peça recursal protocolada sob o nº 007309/2020-74, no dia 08/09/2020 (701/711). Portanto a

apresentação desse recurso está sendo feita em obediência legal, conforme determina a legislação vigente.

B - DA PRESCRIÇÃO

Nas razões recursais, o recorrente alega em amparo a sua pretensão, inicialmente, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração para lhe impor a pena de REFORMA A BEM DA DISCIPLINA, tendo em vista que o acusado prestou termo de declaração em 02-09-2014 (fls. 238), em sede de prisão cautelar administrativa nº 002/14, e baseando-se, também, no artigo 17, da lei nº 3.729/1980.

Verifica-se nos autos que, após a Prisão Cautelar Administrativa nº 002/14 (fls. 199) que se deu em 02-09-2014, foi instaurada Sindicância por meio da Portaria nº 482/SIND/CORREG, datado de 04-09-2014, às fls. 11/12; em 06-03-2015 foi confeccionada a Portaria de Inquérito Policial Militar nº 094/IPM/CORREG (fls. 193) e na mesma data expedida Portaria do presente Conselho de Disciplina sob o nº 095/CD/CORREG (fls. 04), que aplicou a pena de Reforma a Bem da Disciplina ao ora recorrente.

Diante de tais diligências praticadas, constata-se que não cabe falar em prescrição tendo em vista que tal instituto visa punir a inércia da Administração Pública, quando ciente da prática de suposto ilícito, não adotar medidas exigidas para apuração dos fatos, o que não se adequa ao caso *sub examine*.

Resta comprovado, que não se registrou, no caso sob análise, o decurso do lapso temporal necessário ao reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, pois, no procedimento administrativo em questão, não transcorreu o período prescricional a que se refere o art. 17, da Lei nº 3.729/1980, pois nesse contexto, a persecução administrativa mediante instauração de processo interrompe a contagem prescricional.

Nesse sentido, a contagem do prazo prescricional foi esclarecida pelo STJ, nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR. INOCORRÊNCIA. SEGURANÇA DENEGADA.

I - O termo inicial do lustro prescricional para a apuração do cometimento de infração disciplinar é a data do conhecimento do fato pela autoridade competente para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar. **A contagem da prescrição interrompe-se tanto com a abertura de sindicância quanto com a instauração de processo disciplinar.** [...] (STJ – AgRg no MS: 13977 DF 2008/0254711-3, Relator: Ministro NEFI CORDEIRO, Data de Julgamento: 23/09/2015, S3 - Terceira Seção, DJE de 02/10/2015).

Consta nos autos que o lapso temporal em que a Administração tomou conhecimento dos fatos imputados ao acusado, por meio da cópia autêntica do Relatório do Plantão de Polícia Judiciária Militar (fls. 204), em 02-09-2014, motivando a confecção da Prisão Cautelar Administrativa nº 002/14 (fls. 199); e o Julgamento de Conselho de Disciplina nº 027/2020, datado de 01-07-2020, publicado no Diário Oficial nº 128 de 13-07-2020. Fica claro que não se encerrou o prazo prescricional, e que, na presente fase do Processo Administrativo, o prazo de seis anos, nos termos do art. 17, Lei nº 3.729/1980, ainda se encontrava em curso na data do julgamento, pelo que permanece íntegra a pretensão punitiva estatal.

C- DO INTERROGATÓRIO COMO ÚLTIMO ATO JURÍDICO

Sustenta a defesa, em sua alegação, prejuízo ao princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, pelo fato do interrogatório do recorrente ter-se dado como primeiro ato do processo, declarando como sendo inversão do ato de defesa, citando como supedâneo o art. 400 do CPP.

A irrisignação do recorrente não merece acolhida, pois, na peça recursal, não ficou demonstrado prejuízo a defesa e nem ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Consta nos autos o recebimento, pelo acusado, de uma via do libero acusatório (fls. 149) dando-lhe ciência dos fatos a ele imputado, também está registrado no corpo do processo as Notificações, tanto ao acusado como a seu defensor, para se fazer presente a todas as audiências de inquirição testemunhal (fls. 179/180, 470/471, 481/482, 488/489, 503/504, 520/521, 535/536).

Além de permitir-lhe o direito de acompanhar os depoimentos das testemunhas e acesso a todo manancial probatório produzido nos autos, importa frisar que foi dada, ao acusado, a oportunidade de se manifestar, por último, no corrente processo, por meio de alegações finais cujo termo de vista e recebimento encontra-se colecionado às fls. 604, posteriormente a defesa foi notificada para audiência de leitura de relatório (fls. 619), porém deixou de comparecer ao ato. Após manifestação da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer PGE/CJ nº 185/17-LT (aprovado pelo Procurador Geral Adjunto), foi expedido Despacho do Comandante Geral da PMPI nº 018/2019 (fls. 653) que revogou o relatório do Conselho de Disciplina e anulou ato convocação para leitura do relatório bem como a ata da sessão de emissão do relatório, concedendo novo prazo a Comissão Processante para emitir novo Relatório e ata do Conselho de Disciplina, com a devida ciência ao disciplinado e ao seu defensor. Concluída esta fase processual, a defesa foi devidamente notificada para audiência de deliberação e emissão de relatório do Conselho Disciplinar (fls. 659) e audiência de leitura de julgamento (fls. 691).

Constata-se que a dinâmica processual empregada neste Conselho não ensejou nenhum prejuízo à defesa, seja em razão de o acusado ter tido pleno acesso aos autos ao longo da instrução, seja em razão da possibilidade de juntada de defesa, ao final da instrução e antes do julgamento.

D – DEFESA TÉCNICA INSUFICIENTE

O recorrente alega que a defesa técnica, que o acompanhou até a ata de audiência de leitura de julgamento de conselho de disciplina nº 027/2020 (fls. 697), foi insuficiente, citando como base legal a súmula nº 523 do STF, ainda declara que seu defensor se ausentou do processo, deixando de requerer diligências, e realizou uma defesa genérica em sede de alegações finais.

Importa frisar que a súmula nº 523 do STF disciplina que *"No processo penal, falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu"*. Porém, o que se constata na leitura dos autos é que a atuação defensiva foi bastante diligente, não ficando comprovado qualquer prejuízo decorrente da atuação do defensor constituído no Processo Administrativo.

In casu, analisando os argumentos da presente oposição, constata-se que há uma discordância da tese defensiva assumida pelo causídico anterior e não uma deficiência de defesa, como fora arguido. Por isso, não há que se falar em desídia ou inércia da defesa

técnica, pois desde o início do Processo Disciplinar o recorrente estava devidamente representado nos autos, apresentando-se a defesa de forma atuante em todos os atos processuais, portanto não houve prejuízo ao disciplinado, muito menos a sua comprovação.

Nesse sentido destaca os seguintes precedentes do Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. ALEGAÇÃO DE VÍCIOS NA QUESITAÇÃO. INOCORRÊNCIA. DEFESA DEFICIENTE. SÚMULA 523 DO STF. PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. NULIDADE INEXISTENTE. AGRAVO PROVIDO. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. 1. A colocação em liberdade provisória, à época, do recorrente, não prejudica o exame de seu pleito de nulidade da ação penal por vício na quesitação perante o Tribunal do Júri, tampouco sua tese de "defesa deficiente". 2. Não se sustenta a alegação genérica de violação do princípio da ampla defesa, pois, a teor da Súmula 523 do STF: "No processo penal, a falta de defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu". 3. No caso concreto, o recorrente foi devidamente assistido por advogado constituído durante todo o feito, tendo sido os atos processuais inerentes ao devido processo legal praticados adequadamente, dentro dos prazos legais, inexistindo qualquer constrangimento ilegal daí advindo, tampouco demonstração de prejuízo. 4. "A alegação de que não foi quesitada a relação de causalidade não procede, pois, consoante a quesitação apresentada, consta que a vítima morreu decorrente dos disparos (materialidade) efetuados pelo paciente (autoria), de modo que automaticamente o elo entre a conduta e o resultado foi também positivado, inexistindo a irregularidade sustentada." (trecho do acórdão atacado). 5. Agravo regimental provido. Recurso ordinário desprovido. Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Joel Ilan Paciornik, Felix Fischer, Jorge Mussi e Reynaldo Soares da Fonseca votaram com o Sr. Ministro Relator. (STJ - AgRg no RHC 53215 / RJ 2014/0282982-0, Relator: Ministro RIBEIRO DANTAS (1181), Data do Julgamento: 02/02/2017, Data da Publicação: 10/02/2017, T5 - QUINTA TURMA)

PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSOESPECIAL. FURTO QUALIFICADO. NULIDADE. DEFESA TÉCNICA INSUFICIENTE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE. COMPETÊNCIA DO STF. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRITIVA DE DIREITOS. INOVAÇÃO RECURSAL. HABEAS CORPUS DE OFÍCIO. ART. 44, II DO CÓDIGO PENAL. CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL. FLAGRANTE ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. Este Superior Tribunal de Justiça tem entendimento firmado de que "a alegação de deficiência da defesa deve vir acompanhada de prova de inércia ou desídia do defensor, causadora de prejuízo concreto à regular defesa do réu" (RHC 39.788/SP, Rel. Ministro ROGERIOSCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 25/2/2015), o que, de fato, não restou demonstrado na hipótese em apreço. 2. No caso dos autos, não há falar em prejuízo à defesa, porquanto o Tribunal de origem consignou que houve nomeação de defensor público ao agravante o qual apresentou alegações finais, destacando que não restou "comprovado qualquer prejuízo decorrente da atuação do defensor constituído, que só não produziu melhor resultado diante das provas que concluíram pela condenação". 3. Vigora no processo penal o princípio segundo o qual "nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa" (art. 563 do CPP). 4. O recurso especial não é a via própria para o deslinde de controvérsia relativa à matéria constitucional, pois a análise de questão dessa natureza não é de competência desta Corte; mas, sim, do Supremo Tribunal Federal, conforme preceitua a Lei Fundamental. 5. A questão relativa à substituição da reprimenda não foi objeto das



razões do recurso especial. Cuida-se, portanto, de evidente inovação recursal, vedada em sede de agravo regimental ou embargos de declaração.6. Ao dar parcial provimento ao recurso da defesa (e-STJ, fls.1200-1204), restou em desfavor da agravante a culpabilidade e as circunstâncias desfavoráveis do crime computadas na pena-base, estando portanto ausentes os requisitos subjetivos do artigo 44,III, do Código Penal, não havendo falar em flagrante ilegalidade a ser concedida de ofício.7. Agravo regimental não provido. Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Os Srs. Ministros Joel Ilan Paciornik, Felix Fischer, João Otávio de Noronha e Reynaldo Soares da Fonseca votaram com o Sr. Ministro Relator. (STJ - AgRg no AREsp 1603192 / PB 2019/0307685-0, Relator: Ministro RIBEIRO DANTAS (1181), Data do Julgamento: 13/10/2020, Data da Publicação: 20/10/2020, TS - QUINTA TURMA)

Cabe ao recorrente demonstrar que eventual atuação diversa do defensor anterior, poderia, concretamente, acarretar na absolvição do disciplinado, porém, tal prejuízo não ficou revelado nos autos. Dessarte, não há que se falar em insuficiência de defesa técnica.

E - DA AUSÊNCIA DE PROVAS

A Defesa alegou que as provas levantadas ao longo da instrução probatória não são robustas, incontestes ou cabais, destacou ainda a ausência de provas aptas para demonstrar autoria delitiva.

Sobre os fatos, não restam dúvidas acerca da existência de falta administrativa grave, que foram comprovadas pelo termo de cautela de material bélico (fls. 24), onde o recorrente firma compromisso de responsabilidade sobre o referido armamento cautelado, bem como nas provas produzidas em sede de Sindicância, IPM e no presente Conselho Disciplinar, que registram a negligência, descaso e a falta de compromisso ético e moral do acusado, demonstrando total desapego aos valores institucionais e as leis.

Ab initio, ressaltar-se que há indícios de que o acusado alugava arma de fogo, da carga da PMPI, para prática de crimes, em trocas de dinheiro e drogas, conforme declarações das testemunhas e Inquérito Policial (DEPRE). Porém, o recorrente alega que o armamento em questão foi furtado de sua residência, da qual teve ciência do suposto furto em 01-09-2020, porém não relatou o fato a seus superiores e nem registrou boletim de ocorrência denunciando o furto de arma de fogo da carga da PMPI, para que o extravio fosse devidamente investigado.

Com sua conduta o acusado violou o pundonor policial-militar, o decoro da classe e os valores morais e éticos que cada integrante da instituição deve ostentar em sua conduta, afrontando as disposições legais estabelecidas na lei nº 3.808/1981, nos seguintes termos:

Art. 26 - São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I - O sentimento de servir a comunidade estadual, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida;

II - Exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couber em decorrência do cargo;

III - Respeitar a dignidade da pessoa humana;

(grifamos)

(...)

Art. 27 - O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensível, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I - Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade da pessoa humana;

II - Exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couber em decorrência do cargo;

III - Respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes.

VI - Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também, pelos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum.

IX - Ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

XII - Cumprir seus deveres de cidadão.

XIII - Proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

XIV - Conduzir-se mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não seja prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar.

XVI - Conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

XIX - Zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer os preceitos da ética policial-militar.

(grifamos)

Nesse diapasão, identifica-se que o dever objetivo de cuidado do Policial Militar é o comportamento imposto por lei, verifica-se que o agente, com sua conduta, desrespeitou tais normas, demonstrando uma injustificável falta de preparo e de zelo para com o material sob sua cautela. O comportamento negligente do policial militar ainda é agravado pelo fato de ser um agente de segurança pública, treinado com conhecimentos específicos para adotar medidas de conservação, guarda e utilização do armamento.

F - PERDA DA ARMA DE FOGO - PENA PECUNIÁRIA

No recurso, o Advogado coloca também que a principal acusação face ao disciplinado é a perda da arma de fogo. Declara que há várias decisões judiciais que aplicam pena de ressarcimento ao erário em casos análogos ao tema *sub examini*, porém não traz nenhuma jurisprudência, coloca como exemplo uma suposta decisão da 1ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, da qual não traz o número do processo para consulta.

Vislumbra-se que a decisão, citada pela defesa, trata sobre extravio de arma de fogo, porém em situação diversa da analisada neste Conselho. Pois, além da inobservância do dever objetivo de cuidado por parte do acusado, a arma sob cautela foi encontrada na posse de criminosos que a usavam na prática de delito e o acusaram de alugar a arma em troca de dinheiro e drogas, como não fosse suficiente, o recorrente não informou o momento exato em que a arma desapareceu, restringindo-se apenas a relatar que ao chegar em sua casa no dia 01-09-2014, por volta das 23h00, deu por falta da arma de fogo (fls. 53). E quando perguntado o porquê de não ter tomado medidas legais para informar o extravio da arma de fogo, apenas alegou que estava alcoolizado e não tinha celular no momento.

Quanto a aplicação da pena pecuniária, não é cabível ao presente Conselho aplicar tal punição por carência de previsão legal, restando ao defensor buscar seu pleito no

processo criminal. Sobre a matéria trata o entendimento jurisprudencial do STJ:

HABEAS CORPUS Nº 466.129 - MS (2018/0218280-3) RELATOR : MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ IMPETRANTE : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL IMPETRADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PACIENTE : ERIVELTO PAIXÃO PASSINHO DECISÃO ERIVELTO PAIXÃO PASSINHO alega sofrer coação ilegal no seu direito de locomoção em decorrência de acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul na Revisão Criminal n. 1413686-11.2016.8.12.0000. Nesta impetração, a defesa pretende a decretação da extinção da punibilidade do paciente. Para tanto, defende a tese da possibilidade de desclassificação do delito de extravio de arma na modalidade culposa (arts. 265 e 266 do Código Penal Militar) para o de peculato culposo (art. 303, § 3º, do Código Penal Militar), para o qual se admite a extinção da punibilidade pelo ressarcimento do dano ao erário. Sem pedido liminar e prestadas as informações, o Ministério Público Federal manifestou-se pelo não conhecimento do writ. Decido. Extrai-se dos autos que o réu foi condenado a 6 meses de detenção, com concessão da suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 anos, pela prática dos delitos tipificados nos arts. 265 e 266 do Código Penal Militar, que transitou em julgado sem a interposição de apelação. O Tribunal estadual julgou improcedentes os pedidos feitos em revisão criminal. Consignou acerca da matéria ora em debate (fl. 320, grifei): Requer o revisionando a aplicação analógica do art. 303, § 4º, e do 123, IV, ambos do CPM, ao caso em exame, que admitem a extinção da punibilidade pela reparação do dano causado pelo agente ao crime de peculato culposo. Ocorre que a figura típica em que incidiu o ora requerente, isto é, extravio de armamento na modalidade culposa, não prevê a possibilidade de aplicação da mencionada causa extintiva da punibilidade, sendo certo que os dispositivos em questão são expressos em admiti-la apenas para aquele fato delituoso (peculato culposo), senão vejamos: "Art. 123. Extingue-se a punibilidade: I - pela morte do agente; II - pela anistia ou indulto; III - pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso; IV - pela prescrição; V - pela reabilitação; VI - pelo ressarcimento do dano, no peculato culposo (art. 303, § 4º)" "Art. 303. Apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse ou detenção, em razão do cargo ou comissão, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de três a quinze anos. (...) § 4.º No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede a sentença irrecorrível, extingue a punibilidade: se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta." Assim, incide na espécie "o princípio da especialidade, na medida em que a conduta praticada pelo apelante se coaduna expressamente com a norma expressa nos artigos 265 e 266 do Código Penal Militar e não naquela consagrada no artigo 303, § 3º", do mesmo estatuto repressivo, sendo inviável a desclassificação da conduta. Assim, não tratando a hipótese dos autos de crime de peculato culposo, resta prejudicado o pleito quanto a aplicação da causa de extinção da punibilidade pela reparação do dano, conforme preceitua o § 4º do artigo 303 do Código Penal Militar. "(TJ-DF, Apelação 0001954-76.2014.8.07.0016. Relator: SANDOVAL OLIVEIRA, Data de Julgamento: 18/08/2016, 3ª TURMA CRIMINAL, Data de Publicação: Publicado no DJE: 23/08/2016, Pág.: 135/148.). No mesmo sentido, trilha a jurisprudência: [...] Portanto, inviável a pretendida desclassificação da conduta para aquela do art. 303, § 4º, do CPM, em razão da aplicação do princípio da especialidade. Pelo trecho transcrito, verifico que o Tribunal de origem não acolheu o pedido do paciente, de extinção da punibilidade pelo pagamento do dano ao erário, por não estar previsto para o tipo penal no qual foi condenado. Destaco que, para o acolhimento da pretensão do réu e a alteração do acórdão recorrido - que afastou a hipótese da prática do crime de peculato, por entender correta a condenação pelo delito previsto nos arts. 265 e 266 do CPM, em razão da exata subsunção do fato à norma, com a aplicação do princípio da especialidade -, seria imprescindível a incursão nos elementos de fato e de provas dos autos, providência vedada em habeas corpus. A propósito, os seguintes precedentes: [...] 2. O habeas corpus não se presta

para a apreciação de alegações que buscam a absolvição do paciente ou de desclassificação da conduta, em virtude da necessidade de revolvimento do conjunto fático-probatório, o que é inviável na via eleita. 3. Se as instâncias ordinárias, mediante valoração do acervo probatório produzido nos autos, entenderam, de forma fundamentada, ser o réu autor do delito descrito na exordial acusatória, a análise das alegações concernentes ao pleito de absolvição demandaria exame detido de provas, inviável em sede de writ. [...] 8. Agravo regimental desprovido. (AgRg nos EDcl no HC n. 458.521/RS, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, 5ª T., DJe 15/10/2019) [...] 1. A alteração da conclusão a que chegaram as instâncias ordinárias acerca da falta grave cometida, após regular procedimento administrativo disciplinar, ou mesmo a aplicação ao caso do pretendido princípio da insignificância, demandaria o reexame de matéria fático-probatória, o que é inviável na estreita via do habeas corpus. Precedentes. 2. Agravo regimental desprovido. (AgRg no n. HC 392.170/SP, Rel. Ministro Antonio Saldanha Palheiro, 6ª T., DJe 9/9/2019) À vista do exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, denego a ordem de habeas corpus. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 28 de outubro de 2019. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ (STJ - HC: 466129 MS 2018/0218280-3, Relator: Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Data de Publicação: DJ 04/11/2019)

Verifica-se pelo trecho transcrito, que não é admissível o pedido do recorrente, não cabendo a extinção da punibilidade pelo pagamento do dano ao erário, por falta de previsão legal quando a conduta está descrita nos termos dos artigos 265 e 266 do Código Penal Militar.

III – DISPOSITIVO

Desta feita, diante da análise e apreciação dos argumentos perpetrados pela Defesa Técnica do recorrente, este Comando não vislumbra motivos plausíveis para reconsiderar a decisão tomada em sede de julgamento (fls. 676 a 687).

Reitero, ainda, a aplicação da ampla defesa e do contraditório de maneira plena em todo processo, bem como no julgamento deste recurso, atentando para razoabilidade e proporcionalidade. Reafirmo, também, ter apreciado toda defesa.

Ex positis, após a análise de todos os argumentos do Recorrente, e por todo o contido nos autos, este Comando **RESOLVE**:

1 – CONHECER do Recurso Disciplinar interposto pela defesa do CB PM 10.11515-94 RAIMUNDO ALVES FONSECA FILHO, para **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE** os argumentos aduzidos pelo defensor, permanecendo inalterada e produzindo todos os seus efeitos a decisão do Julgamento de Conselho de Disciplina nº 027/2020, de 01/07/2020 (fls. 676 a 687), publicada no Diário Oficial do Estado nº 128, de 13/07/2020 – fls. 34 a 38, e no BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ nº 122, de 13/07/2020, de **REFORMA A BEM DA DISCIPLINA** do acusado, pelos fundamentos ali cristalizados.

2 – DETERMINAR à Corregedoria da PMPI para **ADOTAR** as providências administrativas para a **EXECUÇÃO DA DECISÃO** constante no Julgamento nº 027/2020, de 01/07/2020 (fls. 676 a 687), publicada no Diário Oficial do Estado nº 128, de 13/07/2020 – fls. 34 a 38, e no BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ nº 122, de 13/07/2020, que julgou procedentes as acusações imputadas ao recorrente, decidindo pela sua **REFORMA A BEM DA DISCIPLINA**, e cumprimento de todas as diligências e atos administrativos inerentes à conclusão do presente feito.

É a DECISÃO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, PI, 13 de novembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM

Comandante Geral da PMPI

Of. 3901



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 209, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 00027.000535/2020-34

Processo(s) Originário(s): SID nº 027/GPAD/20

Processo Administrativo Disciplinar nº 132/2020/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994[1], em face de Leandro dos Santos Silva, Prestador de Serviços, Matrícula nº 130.298-1, consubstanciadas em eventuais infrações em se ausentar do plantão do dia 05/03/19 para o dia 06/03/19 e deixar de acondicionar na geladeira o corpo do cadáver José de Arimatéia Araújo Costa, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 193, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 00313.002400/2020-88

Processo(s) Originário(s): PGE/2019022914-0

Processo Administrativo Disciplinar nº 118/2020/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994[1], em face de Regina Lúcia Rabelo de Brito, Auxiliar Técnico (Assistente/Agente de Trânsito), Matrícula nº 001156-8, consubstanciadas em eventual agressão física em face da servidora Guilhermina Cecília Mendes e Vales, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 189, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 00003.001570/2020-49

Processo Administrativo Disciplinar nº 115/2020/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3 e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994[1], em face de Emanuel Pereira Freitas Júnior, Agente Penitenciário (exonerado a pedido), Matrícula nº 330576-7, consubstanciadas em eventual irregularidade perpetrada ao assinar declaração de não acúmulo de cargos - datada de julho de 2018 - utilizada para posse no cargo de Agente Penitenciário, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 202, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 00010.001346/2020-68

Processo Administrativo Disciplinar nº 126/2020/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4; Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994[1], em face de AMANDA RODRIGUES GAYOSO FREITAS, comissionado exclusivo ,vinculada à Secretaria de Estado de Governo do Piauí, CPF nº 009.805.633-64, consubstanciadas em eventual recebimento de remuneração sem a devida contraprestação de serviços, no período de janeiro de 2015 à julho de 2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 194, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 00313.001275/2020-99

Processo(s) Originário(s): PGE/2012055681-0

Processo Administrativo Disciplinar nº 119/2020/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4; Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994[1], em face de Soraia Freire Pereira e Silva, CPF: 337.468.423-87, consubstanciadas em eventual prática de venda de imóveis públicos inexistentes, concessão de descontos irregulares e demais atos de improbidade administrativa, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA

Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 210, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 00227.001451/2020-61

Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2020/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 014/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA

Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 4065



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA Nº: 37/2020

DATA: 18 de novembro de 2020.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **VICENTE DE PAULASOARES LIMA COELHO**, CPF 039.665.573-47 como **Fiscal do Termo de Patrocínio nº 01/2020**, celebrado com Instituto de Futebol do Piauí-IFP.

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
01/2020	Instituto de Futebol do Piauí – IFP CNPJ Nº 06.531.347/0001-47	Realização do Campeonato Piauiense de Futebol 1º divisão em 2020.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 01/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 01/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2020 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



Portaria Nº 1878, de 16 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo Nº 2018.07.1847P = TC-O-008624/2019 e Ofício Nº 246/20-SS/DCP de 09.09.2020, SEI Nº 00227.002538/2020-56

RESOLVE:

1 - Retificar a Portaria GP Nº 439/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA de 13.03.2019, publicada no Diário Oficial Nº 56 de 25.03.2019, em razão do erro na parcela da verba curso, onde lia-se curso de formação sargento, lia-se VPNI.

2 - CONCEDER Benefício de Pensão por Morte, com paridade, com fulcro na Lei Complementar nº.13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, art. 42, § 12 da CE/1989 c/c art. 67 da lei estadual 5378/2004 e art.5º da lei 6173/2012, em favor do(as) dependente(s) do(a) ex-segurado(a) **BENEDITO JOSÉ DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo de 3º Sargento, do quadro de pessoal da Polícia Militar, matrícula Nº 031411-X, portador(a) do CPF Nº 010.218.023-79, falecido(a) em 28.09.2018, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 577,39 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)
Subsídio		Parecer PGE nº 1131/2018					3.593,12
VPNI (Curso form. Sargento e VP)		Art. 55, inciso II da LC nº 5378/2004 e art. 2º parágrafo único e art. 4º, da Lei nº 6173/12					142,48
Total							3.735,60
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
Maria Alves de Alencar Sousa	26/12/1932	Cônjuge	226.419.713-72	28/09/2018	Vitalícia	15,46	577,39

Os efeitos desta Portaria retroagem a 28/09/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



Portaria Nº 1883, de 17 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo Nº AA.002.1.006668/2018-86 = TC-O-12.357/2019 e Ofício Nº 296/20-SS/DCP de 08.10.2020, SEI Nº 00227.002769/20-60

RESOLVE:

1 - Retificar a Portaria GP Nº 732/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA de 25.04.2019, publicada no Diário Oficial Nº 114 de 18.06.2019, em razão do erro na parcela da verba Gratificação de Representação, transformando-a em VPNI.

2 - CONCEDER Benefício de Pensão por Morte, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 41/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8213/1991 e art. 40 § 7º, I, da CF/88, com redação EC nº 41/2003, em favor do(as) dependente(s) do(a) ex-segurado(a) **JOSE VIDAL DA CRUZ**, outrora ocupante do cargo de Cabo, do quadro de pessoal da Polícia Militar, matrícula Nº 031013-1, portador(a) do CPF Nº 052.022.563-53, falecido(a) em 09.04.2016, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 3.704,91 (três mil setecentos e quatro reais e noventa e um centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
Subsídio	Lei nº 6173/2012	3.150,00					
VPNI (Grat. Rep. Gab, Curso e VP)	Art. 55, inciso II da LC nº 5378/2004 e art. 2º parágrafo único e art. 4º, da Lei nº 6173/12 e art. 56 da LC Nº 13/94	554,91					
Total		3.704,91					
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
Ma do Perpétuo Socorro Sousa Cruz	06/03/1942	Cônjuge	537.084.073-34	01/05/2016	Vitalícia	-	3.704,91

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/05/2016.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



Portaria Nº 1888, de 18 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo Nº 2018.07.11767P = TC/005404/2020 e Ofício Nº 237/20-SS/DCP de 21.08.2020, SEI Nº 00227.002518/2020-85

RESOLVE:

1 - Retificar a Portaria GP Nº 155/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA de 28.01.2019, publicada no Diário Oficial Nº 26 de 06.02.2019, em razão da não inclusão das parcelas GIA, GIA-META e Biênio nas verbas da pensão.

2 - CONCEDER Benefício de Pensão por Morte, com paridade, com fulcro na Lei Complementar nº.13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8213/1991 e Art.40, § 7º, I, da CF/88, com redação EC Nº 41/2003 e art. 3º, parágrafo único da EC Nº 47/2005, em favor do(as) dependente(s) do(a) ex-segurado(a) **JOSÉ DE DEUS NOGUEIRA**, outrora ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual-Aposentado por Tempo de Contribuição, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, matrícula Nº 002304-3, portador(a) do CPF Nº 001.465.283-87, falecido(a) em 06.09.2018, no que tange ao valor total do benefício que é de R\$ 24.836,82 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)
Vencimento		(Lei Nº 6410/13 e art.28 E da LC Nº 226/2017)					24.802,49
VPNI (Grat. Incorporada DAS)		(Art.56 da LC Nº 13/94)					480,00
GIA		(Lei Estadual Nº 62/2005, Lei Nº 5543/2005, 5824/2008, Art 28 E da LC Nº 226/2017 e Art.167, VI e 39, § 7º da CF/88)					3.500,00
GIA-META		LCE Nº62/2005, Art.30 e Decreto Nº 12.138/2006, alterado pelo Dec. Nº 13.512/2005					4.000,00
Biênio		Dec. Nº 6939/1986					279,06
Subtotal							33.061,55
Desc. Pensão Previdenciária		(Art.40, § 7º da CF/88, com redação da EC Nº 41/2003)					- 8.224,73
Total							24.836,82
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
Vera Lucia Lima Cruzio	30/08/1960	Cônjuge	182.512.853-72	06/09/2018	Vitalícia	100	24.836,82

Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/09/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 4116



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS – SASC

RESOLUÇÃO/SEIPS Nº 06 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologação do resultado da seleção de projeto secundário inscrito junto ao SEIPS conforme Resolução nº 01/2020 do SEIPS e dispõe sobre entrega do Certificado de Autorização de Crédito.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEIPS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

- I- CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017 em seu artigo 2º, § 2º, confere ao Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania do Piauí a atribuição de Presidente do Conselho do SEIPS.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a homologação do resultado da análise dos projetos secundários apresentados ao SEIPS conforme Resolução nº 01 de 19 de fevereiro do Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS de 2020. Os projetos aprovados são:

PROJETO	ENTIDADE	Valor
1 Toda Criança em Família	Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção - CRIA	R\$ 104.834,95

Art. 2º O Projeto que foi homologado nessa segunda etapa receberá certificado de autorização de crédito na sede da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC no dia 24 de novembro do corrente ano às 10h na sala de reunião dessa Secretaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina(PI), 19 de novembro de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente do Conselho Deliberativo do SEIPS

Of. 859



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 134/2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) SARAH BEATRIZ RODRIGUES GIESENGER, Gerente de Engenharia, Matrícula n.º 344025-7, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 084/2020, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa RAMOS & ARAÚJO CONSTRUÇÕES - LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 21.094.208/0001-97, cujo objeto é pavimentação em paralelepípedo, no município de Sussuapara – PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 20 de novembro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1549



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 16/11/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1287P - PORTARIA Nº: 1844/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) NILDETE CARNEIRO RIBEIRO, Grupo Ocupacional De Nível Médio - Cargo Técnico em Enfermagem, Classe II, PADRÃO D, matrícula nº 0873489, portador do CPF nº 361.890.063-53 e do PIS/PASEP nº 12260020560, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.915,31 (Mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.813,88
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$101,43
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.915,31

EM: 13/11/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0931P - PORTARIA Nº: 1865/2020 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) MARIA DO SOCORRO CRUZ ALENCAR, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível III, matrícula nº 0547107, portador do CPF nº 474.389.593-68 e do PIS/PASEP nº 17049891973, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.688,23 (Três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.610,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$77,58
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.688,23

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219

EM: 16/11/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0423P - PORTARIA Nº: 1874/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 1719/2020, datada de 14/10/2020, publicada no Diário Oficial Nº 197, datado de 20/10/2020, em razão da necessidade de somar o valor da parcela denominada VPNI - Vantagem Pessoal ao valor da VPNI - Lei Nº 6.201/12.

2 - **CONCEDER**, de conformidade com o regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado(a) **FRANCISCA BANDEIRA BARROS**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, cargo de ENFERMEIRO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 021607X, portador do CPF nº 138.902.043-68 e do PIS/PASEP nº 12295722464, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com os proventos de R\$ 4.929,02 (Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$15,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.929,02

EM: 16/11/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.0797P - PORTARIA Nº: 1877/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 1750/2020, datada de 16/10/2020, publicada no Diário Oficial Nº 209, datado de 09/11/2020, em razão da correção do valor da parcela GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.

2 - **CONCEDER**, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado(a) **ARNALDO APARECIDO NASCIMENTO LIMA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas Classe A, Nível I, matrícula nº 0718831, portador do CPF nº 349.498.793-91 e do PIS/PASEP nº 17035746267, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com os proventos de R\$ 2.963,19 (Dois mil, novecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.910,33
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$52,86
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.963,19

EM: 08/10/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.1119R1 - PORTARIA Nº: 1735/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

1 - **ANULAR** a Portaria de nº 1450/2020, datada de 05/08/2020, publicada no Diário Oficial nº 149, datado de 11/08/2020, em razão do acréscimo da parcela VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI, à qual a servidora tem direito.

2 - **CONCEDER**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado(a) **TERESINHA DE JESUS BORGES SILVA DE MELO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 008498X, portador do CPF nº 306.361.163-87 e do PIS/PASEP nº 17018445920, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com os proventos de R\$ 1.814,20 (Mil, oitocentos e catorze reais e vinte centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$32,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.814,20

EM: 17/11/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1824P - PORTARIA Nº: 1879/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 1733/2020, datada de 08/10/2020, publicada no Diário Oficial Nº 197, datado de 20/10/2020, em razão da necessidade de somar o valor da parcela denominada VPNI - Vantagem Pessoal ao valor da VPNI - Lei Nº 6.201/12.

2 - **CONCEDER**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado(a) **PEDRO IRENE RODRIGUES**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0370886, portador do CPF nº 816.619.168-72 e do PIS/PASEP nº 10253059434, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com os proventos de R\$ 1.555,87 (Mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.468,47
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$87,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.555,87

EM: 11/11/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.0950P - PORTARIA Nº: 1852/2020 - PIAUPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **VERA TELMA ALVES DA PAZ**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0714739, portador do CPF nº 305.806.173-00 e do PIS/PASEP nº 17035746178, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.907,52 (Mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.845,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$62,35
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.907,52

EM: 16/11/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0251P - PORTARIA Nº: 1872/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **LENA MARIA RÊGO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0038113, portador do CPF nº 095.760.373-87 e do PIS/PASEP nº 10253294352, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.767,80 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.767,80

EM: 13/11/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2293P - PORTARIA Nº: 1864/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **GEORGIANE ROCHA VASCONCELOS E SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0863718, portador do CPF nº 395.978.223-34 e do PIS/PASEP nº 17054210652, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.155,17 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS46,26
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS4.155,17

EM: 12/11/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0342P - PORTARIA Nº: 1855/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **TADEU SIMPLICIO DE RESENDE**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0248118, portador do CPF nº: 494.494.867-00 e do PIS/PASEP nº: 10605831502, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 12.418,27 (Doze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	RS8.185,06
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS1.062,00
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	RS2.566,41
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DE DIRETOR	ART. 56 DA LC Nº 13/94	RS604,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS12.418,27

EM: 17/11/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0953P - PORTARIA Nº: 1868/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **NILTON NERES BEZERRA**, ocupante do cargo de EXTENSIONISTA RURAL DE NÍVEL MÉDIO, Classe C, Referência I, matrícula nº 0225533, portador do CPF nº 196.076.101-30 e do PIS/PASEP nº 10102942908, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.718,24 (Mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.653,48
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	RS24,76
VPNI -- VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	RS40,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS1.718,24

EM: 06/11/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.2011P - PORTARIA Nº: 1837/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA SILVANA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe: III, Padrão E, matrícula nº: 025592X, portador do CPF nº: 096.472.013-20 e do PIS/PASEP nº: 10712033014, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, com proventos de R\$ 4.901,02 (Quatro mil, novecentos e um reais e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.509,34
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS61,68
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	RS330,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS4.901,02

EM: 05/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2032P - PORTARIA Nº: 1711/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 1149407, portador do CPF nº 354.171.023-34 e do PIS/PASEP nº 12419902523, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.017,68 (Quatro mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.017,68
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS4.017,68

EM: 17/11/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0373P - PORTARIA Nº: 1884/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0255904, portador do CPF nº 066.588.653-53 e do PIS/PASEP nº 10275739144, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, com proventos de R\$ 2.269,40 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS57,60
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	RS480,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS2.269,40

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219

EM: 10/11/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0177P - PORTARIA Nº: 1793/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c o §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentada pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **JOÃO CARDOSO DE BRITO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0845418, portador do CPF nº 306.071.083-04 e do PIS/PASEP nº 12421289035, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.063,93 (Quatro mil, sessenta e três reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.017,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS46,25
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS4.063,93

EM: 19/11/2020 - PROCESSO Nº: 2019.03.2577P - PORTARIA Nº: 1323/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA
RESOLVE, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, calculados a partir da última remuneração, ao Segurado (a) **JOAQUIM MACHADO RODRIGUES**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, 1ª Classe, matrícula nº 0248720, portador do CPF nº 095.898.213-91 e do PIS/PASEP nº 10776110672, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos mensais de R\$ 7.136,88 (Sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS6.920,88
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE	ART. 56 DA LC Nº 13/94	RS216,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS7.136,88

EM: 11/11/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.1020P - PORTARIA Nº: 1851/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **NILZA COSTA DE SOUSA MORORO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0851272, portador do CPF nº 327.430.843-91 e do PIS/PASEP nº 17054211616, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.878,60 (Três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS3.835,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS3.878,60

EM: 29/10/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0849P - PORTARIA Nº: 1790/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **RAIMUNDA DA COSTA GUARITA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 008629X, portador do CPF nº: 160.541.803-04 e do PIS/PASEP nº: 17014942180, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 1.782,20 (Mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS1.782,20

EM: 20/11/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.2115P - PORTARIA Nº: 1746/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA SOCORRO MONTEIRO E SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão C, matrícula nº: 0010103, portador do CPF nº: 099.451.803-04 e do PIS/PASEP nº: 17041627479, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com proventos de R\$ 1.628,50 (Mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.573,06
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS55,44
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS1.628,50

EM: 12/11/2020 - PROCESSO SEI Nº: 00003.004234/2020-58 PORTARIA Nº: 1897/2020 - PIAUIPREV

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em sede de recurso nos autos do processo AI nº 0751319-90.2020.8.18.0000, referente a Ação Ordinária nº 0809998-51.2020.8.18.0140, da recomendação de cumprimento da referida ordem, constante no DESPACHO PGE-PI/GAB/PJUD Nº 0812301/2020, e o que consta no TC/003621/2016, RESOLVE:

SUSPENDER, por força da decisão judicial supracitada, o ato de revisão de aposentadoria (Portaria nº 1149/2020, datada de 25/06/2020 e publicada no DOE nº 126, de 09/07/2020), nos autos do processo nº 00003.001682/2020-08, que concedeu o direito de incluir a parcela "**GIA-METAS**" aos proventos na inatividade de **ELCI DA SILVA LOUZEIRO**, ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência "C", matrícula nº 003046-5, portador do CPF nº 226.499.993-49 e do PIS/PASEP nº 17024431200, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA.

RETAABELER, os efeitos da Portaria nº 21.000-1324/2015, datada de 01/12/2015 e publicada no DOE nº 13, de 20/01/2016, nos autos do processo nº 13.000-10587/2015, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, e em conformidade com a regra de transição do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC 47/05, sem a parcela denominada "**GIA-METAS**", em razão da revogação da decisão anteriormente proferida.

EM: 10/11/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.2236P - PORTARIA Nº: 1194/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ DE SOUSA NETO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0430277, portador do CPF nº 183.178.043-72 e do PIS/PASEP nº 10795305742, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.152,06 (Mil, cento e cinquenta e dois reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS42,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS1.152,06



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 924/2020

Teresina(PI), 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 591/2020, de 30.07.2020 (0506023) que determina, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 006/2020, para apurar supostas irregularidades administrativas referentes à conduta de agentes públicos no tocante a serviços prestados pela empresa **VIZION GRÁFICA LTDA - ME**, os quais foram contratados no âmbito desta SEDUC-PI. Sendo objeto desta investigação os processos: nº 0017962/2017 (0421410), nº 0035531/2017 (0421414), nº 0040175/2017 (0421418), nº 0049887/2017 (0421425), nº 0020141/2018 (0421428), nº 0037737/2018 (0421431), nº 0050884/2018 (0421434) e nº 0028676/2019 (0421440), que se encontram agrupados dentro do Processo SEI nº 00011.010656/2020-63.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 17 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 080

LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ORGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/2020 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROCESSO Nº AA.118.1.000140/20-53

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, Sra. GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação ao Contrato Emergencial nº 03/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa citada para locação de veículos, que possam atender as necessidades desta Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí.

EMPRESA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA — EPP
VALOR TOTAL: R\$ 96.415,92 (noventa e seis mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no exercício vigente do contrato emergencial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação ao Contrato Emergencial nº 03/2020 com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

FONTE DE RECURSO: 0100001001

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2020

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 520

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ORGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2020 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.

PROCESSO Nº AA.118.1.000685/20-50

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, Sra. GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Inexigibilidade de Licitação ao Contrato de nº 10/2020.

OBJETO: O presente Contrato por Inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa exclusiva citada para garantir a manutenção preventiva de elevadores no prédio sede proporcionando o bem estar aos seus servidores, prestadores de serviços, visitantes, além do seu público alvo na figura dos beneficiários da casa própria.

EMPRESA: ATLAS SCHINDLER

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), no exercício vigente do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação do Contrato nº 10/2020 com fulcro no art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

FONTE DE RECURSO: 0100001001

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina-PI, 20 de novembro de 2020

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 521

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO 068/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEEA
CNPJ da Contratada	05.577.194/0001-06
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20 / 11 / 2020
Valor Global	RS 120.000,00
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 006 Programa: 0306 Projeto/Atividade: 4999
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	100 / 120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Paula Karine dos Santos Rodrigues

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO CONTRATO 069/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL
CNPJ da Contratada	07.910.688/0001-96
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20 / 11 / 2020
Valor Global	RS 80.000,00
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 006 Programa: 0306 Projeto/Atividade: 4999
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	100 / 120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Luis Ribeiro de Carvalho

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO CONTRATO 070/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SOIM - ASHOPOSO
CNPJ da Contratada	11.535.569/0001-78
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20 / 11 / 2020
Valor Global	RS 61.162,50
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 006 Programa: 0306 Projeto/Atividade: 4999
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	100 / 120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Rosilândia Gomes da Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO CONTRATO 071/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PRODUTORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - AMPRAF
CNPJ da Contratada	12.781.446/0001-80
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20 / 11 / 2020
Valor Global	RS 66.000,81
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 006 Programa: 0306 Projeto/Atividade: 4999
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	100 / 120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Maria do Livramento de Oliveira Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar



EXTRATO DO CONTRATO 072/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADÁ CORRENTE
CNPJ da Contratada	07.568.211/0001-74
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20 / 11 / 2020
Valor Global	RS 67.206,80
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Sub função: 006 Programa: 0306 Projeto/Atividade: 4999
Natureza da Despesa	30.90.32
Fonte de Recursos	100 e 120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Antônio José de Lima

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO CONTRATO 074/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE QUEIROZ - OEIRAS/PI
CNPJ da Contratada	09.554.565/0001-95
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20 / 11 / 2020
Valor Global	RS 77.065,40
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Sub função: 006 Programa: 0306 Projeto/Atividade: 4999
Natureza da Despesa	30.90.32
Fonte de Recursos	100 e 120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Raimundo José Nunes de Queiroz

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO CONTRATO 073/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE CANTINHO CORRENTE
CNPJ da Contratada	18.513.725/0001-49
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20 / 11 / 2020
Valor Global	RS 77.323,20
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Sub função: 006 Programa: 0306 Projeto/Atividade: 4999
Natureza da Despesa	30.90.32
Fonte de Recursos	100 e 120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Alcicleide da Costa Faustino Rodrigues

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO CONTRATO 075/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE COCOS - OEIRAS/PI
CNPJ da Contratada	06.261.311/0001-90
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20 / 11 / 2020
Valor Global	RS 50.001,70
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Sub função: 006 Programa: 0306 Projeto/Atividade: 4999
Natureza da Despesa	30.90.32
Fonte de Recursos	100 e 120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Vanilton José Fontes de Sousa

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO CONTRATO 076/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS – BELÉM DO PIAUÍ
CNPJ da Contratada	21.496.428/0001-47
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20 / 11 / 2020
Valor Global	R\$ 40.081,00
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Sub função: 006 Programa: 0306 Projeto/Atividade: 4999
Natureza da Despesa	30.90.32
Fonte de Recursos	100 e 120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Otilio Zacarias Ribeiro

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 267



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020-CPL
Processo Administrativo nº AA.014.1.000837/40-42**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 085/2020-GS, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 193 de 13/10/2020, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento de habilitação da CARTA CONVITE nº 001/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Passagem Molhada na Localidade Fortaleza VII, na zona rural do município de Esperantina-PI, cujo resultado o que se segue, foram **consideradas habilitadas as empresas: Construtora Videira – LTDA CNPJ: 22.596.890/0001-89, Construtora Caxe Eireli CNPJ: 06.226.439/0001-13 e Construtora Solução Eireli (Felipe de Santana Machado) CNPJ: 24.667.970/0001-03.** Faculta-se a interposição de no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93

Teresina (PI), 20 de novembro de 2020.

Livia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 629



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

PROCESSO SEED/PI Nº: 00011.008163/2020-63

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 02/2020 do Pregão Eletrônico n.º 11/2019.

VINCULAÇÃO: Autorização n.º 1127/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE, PARECER PGE 65/2020/GAB/PLC, PARECER CGE 1339/2020/GAB/CGA/NSSEUD, PARECER SEFAZ-PI 225/2020/GASEC/SUTESP/UNIGGP, Liberação da SEADPREV/PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE) - Ônibus Rural Escolar - ORE 2**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	UNIDADE	32	R\$ 214.000,00	R\$ 6.848.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 6.848.000,00 (seis milhões oitocentos e quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:14102 /Plano de Trabalho: 12368021956/ Elemento de Despesa: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 10

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: ELLEN GERA DE BRITO MOURA – Secretário de Estado da Educação do Piauí; THAINA MARTINS DE FREITAS – Representante da CONTRATADA, **por procuração.**

(Assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 318



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/008/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1072/2020

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 180(cento e oitenta) dias, pertinente à Execução dos Serviços Remanescentes de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração na Rodovia BR – 343/PI, trecho Luís Correia – Entr. BR – 135 (B)/BR – 324 (b)/PI – 247 (B) (Bertolinia), sub-trecho Entr. BR – 226 (A)/PI – 325 (Altos) – Entr. BR – 226 (B)/BR – 316 (A) (Teresina), segmento: km 331,53 – km 341,20, com extensão de 9,67.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

VALOR DO ADITIVO: O valor permanece inalterado.

DATA DO ADITIVO: 19 de novembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários e 116 – OP de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46.201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI CNPJ: 07.801.284/0001-64.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMALTA. CNPJ: 05.802.590/0001-90.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e João Costa e Castro (Representante Legal /Construtora Jurema Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 103



INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Rua David Caldas, 134, Edifício Cidade Verde - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-916
Telefone: (86) 3223-8880 - <https://pt-br.facebook.com/IAEPI/>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00226.000020/2020-98 – CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-IAEPI, fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **07 DE DEZEMBRO DE 2020**, às **10:00h**, conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo da Tomada de Preço: selecionar a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de **implantação de 04 Sistemas Simplificado de Abastecimento e Distribuição de água nas localidades Xale, Baixão Novo, Solta e Patis, todas no município de Santa Luz - PI**, conforme especificações descritas no Edital da Tomada de Preços;

2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos do IAEPI, no Elemento de Despesa 44.90.51;

3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da IAEPI: 0100001001;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Documentos de habilitação e ENVELOPE 02 – Proposta de preço

5) Julgamento será do tipo MENOR PREÇO

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, situado na Rua David Caldas, 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina – PI, CEP 64.000-916, no horário das 08:00h às 13:00h. Ademais, informamos que o edital e seus anexos pode ser encontrado no Mural de Licitações do TCE e também na consulta processual (SEI) ao processo Nº 00226.000020/2020-98.

ORLEANE RODRIGUES LIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 272



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

Procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

Vencedor: FTS CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE AROAZES – PI.

Termo de Homologação e Adjudicação

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE AROAZES – PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da EMPRESA FTS CONSTRUÇÕES LTDA,**

a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$ 422.501,36 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos).

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 13 de novembro de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 1224



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 019/2020**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DESTA TOMADA DE PREÇOS**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 13/11/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para a análise e rubrica dos participantes. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta TOMADA DE PREÇOS, para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

I - Encontram-se Habilitadas para este certame as Empresas:

- 1) EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS – ME – CNPJ nº 21.850.903/0001-31;
- 2) PLANACON (PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA) – CNPJ nº 06.164.260/0001-89;
- 3) JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA – CNPJ nº 07.279.410/0001-62.

Publique-se.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS
Presidente COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1551



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25
CONTRATADA: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP
CNPJ: 22.851.187/0001-70

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 040/2018, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do encerramento do prazo de execução anterior e prorrogar a vigência do contrato, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da data da assinatura deste aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: José Icemar Lavor Néri.

PELA CONTRATADA: José Washington Barros Alvarenga Neto

Of. 566



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ -SETRANS- PI

EXTRATO

ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: DANTAS RENT A CAR LTDA (06.933.161/0001-14).

OBJETO DO TERMO: INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2015 – SETRANS/PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais) Classificação Orçamentária 46.101.0090.2000.04.122. Natureza da Despesa 33.90.39 Fonte de Recursos: 100.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2020.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva, pela Contratante, e Afonso Neto Rodrigues Dantas, pela Contratada.

Of. 1034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.011833/2020-78

Ratificação/Dispensa nº 07/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de tráfego na BR de acesso ao Posto Fiscal da Tabuleta, incluindo projetos preliminares e projeto técnico, conforme especificações do Termo de Referência.

Contratado: FRANCISCO FRANCIMAR DE SOUSA ME, CNPJ nº 15.398.895/0001-31

Justificativa/Ratificação – Dispensa de Licitação

Valor estimado total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual

Teresina, 23 de novembro de 2020.

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 122



Secretaria da Fazenda
Governo do Estado do Piauí

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 041/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAMO ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.553.556/0001-91, a seguir denominada simplesmente SEFAZ/PI, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, Identidade nº. 2.229.032 SSP PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital, e, de outro lado, na qualidade de contratado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº. 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 5.056, de 29/04/2004, com sede em Brasília – DF, sito à SBS Quadra 04 Lote 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, que ora passa a integrar a Rede Arrecadadora de Tributos Estaduais, doravante denominado simplesmente AGENTE ARRECADADOR, neste ato representada pelo Senhor Bruno Feitosa Lima, brasileiro, Gerente Geral – Agência Conselheiro Saraiva, CPF nº. 000.413.493-61 e RG nº. 2.098.465 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, celebram o presente APOSTILAMENTO ao contrato em epígrafe, em conformidade com o Processo Administrativo SEI nº. 00009.022351/

2020-43 as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo de apostilamento tem por objeto o reajustamento dos valores das tarifas pactuadas no Contrato nº. 041/2016 de prestação dos serviços de arrecadação de receitas regidas pelos Convênios FEBRABAN, sendo 0268 para ICMS; 0125 para IPVA; 0092 para Receita de Serviços Lotéricos; 0307 para GNRE On-Line; 0018 para Taxas SEFAZ; 5837 para Multas DETRAN e 0126 para Taxas DETRAN, emitidos eletronicamente, na forma da legislação vigente e normas estabelecidas pela FEBRABAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este apostilamento está fundamentado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº. 041/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original não alteradas por este Apostilamento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Secretário da Fazenda-SEFAZ-PI
P/ CONTRATANTE

Of. 131



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP

64018-900

Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020

PROCESSO SEI - N. 00011.015074/2020-73. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** 24, IV da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ: 06.554.729/0001-96. **CONTRATADO:** TELEFÔNICA BRASIL S.A (VIVO), CNPJ: 02.558.157/0001-62. **OBJETO:** Fornecimento de pacotes de acesso de internet pré-pago móvel 3G/4G via serviço móvel pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 20GB de tráfego de dados para utilização em todo o território do Estado do Piauí, sem custo adicional por deslocamento, durante 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.619.441,60 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14102; **PLANO DE TRABALHO:** 12362022956; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSO:** Fonte 100 (Tesouro Estadual), 000025 (Recursos dos Precatórios do Fundef). **SIGNATÁRIOS:** Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Aquiles Alcântara Chan; Alex Martins Salgado – Responsáveis.



Documento assinado eletronicamente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 20/11/2020, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticação deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0872217 e o código CRC 86A76B84.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 940/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 919/2020, 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - Designar como os servidores abaixo indicados gestor e fiscais dos contratos celebrados por esta Secretaria, quais sejam:

a. CONTRATO Nº 119/2020 (CLARO S/A - (CLARO) - CNPJ n. 40.432.544/0001-47, o qual tem por objeto a Contratação de Serviço de fornecimento de pacotes de acesso de internet pré-pago móvel 3G/4G via serviço móvel pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 20GB de tráfego de dados para utilização em todo o território do Estado do Piauí, sem custo adicional por deslocamento, bem como serviço de Gestão de Consumo de Linhas Móveis, durante 180 (cento e oitenta) dias;

b. CONTRATO Nº 120/2020 (TELEFÔNICA BRASIL S.A (VIVO) - CNPJ n. 02.558.157/0001-62, o qual tem por objeto a Contratação de Serviço de fornecimento de pacotes de acesso de internet pré-pago móvel 3G/4G via serviço móvel pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 20GB de tráfego de dados para utilização em todo o território do estado do Piauí, sem custo adicional por deslocamento, durante 180 (cento e oitenta) dias.

c. Os servidores são:

1. Max Daylle Pinheiro Alves de Almeida, matrícula n. 0813098-1, CPF n. 025.072.483-94 - Gestor dos Contratos;

2. Nerivelda Ribeiro da Silva, matrícula n. 105198-9: Fiscal Titular;

3. Carla Silva dos Santos, matrícula n. 312398-7: Fiscal Titular;

4. Cosme de Carvalho Rocha, matrícula n. 143.448-9: Fiscal Titular;

5. Gil Eannes Vieira Rocha, matrícula n. 815387-6: Fiscal Suplente.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 20 de novembro de 2020.

Elen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 268



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020

PROCESSO SEED/PI Nº: 00011.006612/2020-39

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 07/2019 do Pregão Eletrônico n.º 011/2019.

VINCULAÇÃO: Autorização n.º 905/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE, PARECER PGE-PI/GAB/PLC/DM N. 69/2020, PARECER CGE 1337/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEUD, PARECER SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP /UNIGGP Nº 254/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10

OBJETO: 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ônibus Rural Escolar (ORE)	UNIDADE	32	R\$ R\$ 193.632,00	R\$ 6.196.224,00

VALOR GLOBAL: R\$ 6.196.224,00 (seis milhões, cento e noventa e seis mil duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:14102 /Plano de Trabalho: 12368021956/ Elemento de Despesa: 44.90.52.

FONTE DE RECURSOS: 10; 00

DATA DE ASSINATURA: 18 de Novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: ELLEN GERA DE BRITO MOURA – Secretário de Estado da Educação do Piauí; FELÍCIA VASCONCELOS DE ARAÚJO e ADRIANA CECCONELLO, representantes da CONTRATADA por Procuração.

(Assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 317



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº. 002 / 2020

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria Nº 080, de 01 de outubro de 2020, torna público o Resultado de Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa LEAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA, nos autos da Concorrência nº 002/2020, cuja decisão, após a Ratificação do Senhor Diretor Geral, foi pela manutenção da inabilitação da empresa recorrente, negado, com efeito, provimento aos recursos interpostos e mantendo-se, assim, o resultado proferido e constante na Ata datada de 05 (cinco) de novembro de 2020 e publicado no DOE/PI e DOU em 09 (nove) de novembro de 2020, com vistas do processo aos interessados, na forma do art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93, no horário de expediente desta Autarquia, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo impedimento de ordem legal, será procedida a abertura dos envelopes das empresas habilitadas relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 02, às 10:00 (dez) horas do segundo dia útil após a publicação deste Aviso, na sala de reunião da Comissão de Especial de Licitação do DER/PI.

Teresina, 23 de novembro de 2020.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Of. 626

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0626/2020

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, IV.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: VIA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 12.045.758/0001-25.

OBJETO: Execução das Obras de Restauração em Tratamento Superficial Duplo – TSD com Banho diluído, Micro revestimento à Frio com Emulsão modificada por Polímero, da Rodovia PI-456, Trecho: Curral Novo/Simões, com 31,124 km de extensão.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA: 18 de Novembro de 2020

VALOR: R\$ 7.074.297,25 (sete milhões, setenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade – 46.201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Pedro Henrique Nunes Carvalho (Representante Legal/Via Construtora Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 104

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Processo Administrativo: 0797/20

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PI

Contratada: C. L. BESERRA & CIA LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de 27 (vinte e sete) caixas com 10 (dez) resmas de Papel A4, conforme Termo de Referência nº 009/2020.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Tesouro Estadual

Assinatura: José Dias de Castro Neto – Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PI.

Of. 616



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Processo Administrativo nº 253/2020**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, Sr. LEONARDO SOBRAL SANTOS no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela tiverem conhecimento que nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/1993 decide RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, em favor da Empresa PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 22.851.187/0001 – 70, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, no valor de R\$ 10.657,52 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos), com base no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993. Publique-se este presente ato com fulcro no artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 conferindo eficácia a esta RATIFICAÇÃO.

Teresina/PI, 19 de novembro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

**EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 253/2020**

Contrato: nº 091/2020;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI – CNPJ nº: 09.034.960/0001-47

Contratada: Empresa: PRO ENGENHARIA EIRELLI – CNPJ nº 22.851.187/0001 – 70

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA (CABEÇA DE BUEIRO) NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI.**

Fonte de Recursos: 100/116/117;

Valor: **R\$ 10.657,52 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos);**

Prazo de Vigência: 42 (quarenta e dois) dias corridos;

Data da Assinatura: 19/11/2020;

Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI – CONTRATANTE e Sr. José Washington Barros Alvarenga Neto pela Empresa PRO ENGENHARIA EIRELLI – CONTRATADA.

Of. 1550

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 081/2020**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 081/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI – EXTENSÃO 5.145,50 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 12/11/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) F. GARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ nº 22.406.418/0001-36;
- 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 3) CONSTRUTORA CAXE EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 4) F Z CONSTRUÇÕES (F Z VALÉRIO DO NASCIMENTO EIRELE) – CNPJ nº 28.938.887/0001-82;
- 5) AG SERVIÇOS (AG DA SILVA FILHO EIRELI) – CNPJ nº 09.089.067/0001-19

Publique-se.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1552

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 101/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 274/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA APAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 10.027,00 M²
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove) horas, do dia 05 de janeiro de 2021.
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>; Coordenação de Licitação do IDEPI.
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1553



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020
PROCESSOS Nºs A.A.310.1.000043/20-88,
A.A.310.1.000508/20-82,
A.A.310.1.000481/20-20
e A.A.310.1.000509/20-95

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 038/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal de 10,50km em revestimento primário, no município de Campo Maior-PI para lote 01, execução obras e serviços de recuperação de estrada vicinal de 10,00km em revestimento primário, no município de Nossa Senhora de Nazaré-PI para lote 02, execução obras e serviços de recuperação de estrada vicinal de 10,80km em revestimento primário, no município de Sigefredo Pacheco-PI para lote 03 e execução obras e serviços de recuperação de estrada vicinal de 9,00km em revestimento primário, no município de Cocal de Telha-PI para lote 04, declarando habilitadas as empresas Excel Empreendimentos, MP Engenharia Eireli–ME e Construtora Convita Ltda-ME e Inabilitadas as Empresas Construir Empreendimentos, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) e (b), 8.3.4.4 e 8.3.5.3 do Edital, Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) e 8.3.4.2 do Edital e C. Alves Saldanha, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação.
INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 20 de novembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 1120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Contratante	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/PI
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84
Contratada	J. W CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
CNPJ da Contratada	07.850.136/0001-30
Resumo do Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia para a reforma de setores dos prédios da SAF-PI, visando assegurar a estrutura do telhado, lajes e instalações elétricas no âmbito da Secretaria da Agricultura Familiar - SAF, em observância ao artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a justificativa de (dispensa) de licitação acostada aos autos, exigência do artigo 38, inciso V e XII, do mesmo diploma legal.
Valor	R\$99.880,94 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 903



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 148/2020.
PROCESSO nº AA.907.1.000996/20-78

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Dr. FRANCISCO DE MACÊDO NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação nº 148/2020:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA.
EMPRESA: SERV NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 16.785.402/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 114.327,90 (Cento e quatorze mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
PERÍODO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e Parecer Técnico/MDER nº 140/2020.
FONTE DE RECURSO: SUS/113
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina, 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral - MDER
CPF. 160.292.243-87
Of. 1141



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº22/2020	
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
CNPJ do Contratado	07.204.255/0001-15
Resumo do Objeto do Contrato	Alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 22/2020, relativo à Prestação de Serviços Terceirizados de Natureza Contínua.
Data da Assinatura do Contrato	12 de novembro de 2020
Elemento da Despesa	33.90.37
Fonte	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: FRANCISCO DE JESUS DOS REIS

Dr. Francisco de Macedo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 1136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFFÍCIO Nº 006/2020 AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018

PROCESSO Nº: 00011.020758/2020-97

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE de Bertolínia, CNPJ nº 23.518.434/0001-83.

OBJETO: Prorrogar EX-OFFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 012/2018, por mais 07 (sete) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 30/11/2020 à 30/06/2021 (ex-offício)

PRAZO DE VIGENCIA: 07 (sete) meses, de 30/11/2020 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2020

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Elen Gera de Brito Moura: Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: Aracélia Maria de Sousa—Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bertolínia.

(Assinado eletronicamente)

Elen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 321



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ATO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 – SEJUS/PI PROCESSO Nº AA.002.1.008167/19-61

Fica **ANULADO** o Pregão nº 09/2019 – SEJUS-PI, que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS/ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E BATERIAS**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art. 53 da Lei nº 9.784/99.

INFORMAÇÕES: CPL/SEJUS – Endereço: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “G”, 2º andar, CEP 64.018-900, Teresina – Piauí, Comissão Permanente de Licitação – SEJUS/PI.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí
Of. 1350



EXTRATO DE HABILITAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC-2020.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ, atesta para os devidos fins que em conformidade com a Lei Estadual 4.997/1997, e com as modificações na Lei 5.781/2008 e na Lei 6.313/2013 e regulamentada pelo Decreto Nº 11.486/2004, certifica que os Projetos **abaixo relacionados**, foram habilitados **PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC**, na modalidade Mecenato (patrocínio), com incentivo fiscal junto à SEFAZ-PI, visto que possuem os requisitos técnicos e artísticos de um bom projeto cultural.

PROJETO: **NATAL DE SONHO E DE LUZ** – Proponente: NATHÁLYA DE HOLANDA MELO – ME; Responsável: NATHALYA DE HOLANDA MELO. Valor: 232.770,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais);

PROJETO: **2ª ETAPA DA MUSEOGRAFIA DO MUSEU DO MAR** – Proponente: ASSOC. DOS AMIGOS DO MUSEU DO PIAUÍ. Resp. CLÁUDIA SIMONE OLIVEIRA ANDRADE. Valor: 644.290,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais);
PROJETO: **ARTE, CULTURA E CIDADANIA** – Proponente- LA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES – EIRELI. Resp. LUZIA AMÉLIA SILVA MARQUES. Valor: 240.180,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Cento e Oitenta Reais).

Teresina, 23 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SIEC.

Of. 064



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº.03/2020
PROCESSO Nº. 263/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Carta-Convite, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma para adequação da pista de vaquejada do Parque de Exposições Dirceu Arcoverde, no Município de Teresina-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/12/2020 às 9:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **VALOR ORÇADO R\$ 146.969,71** Local: Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplseagropi@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação
JULIANNA SANTOS E FREITAS DE C. LIMA
Secretária de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 550



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2020	
Número do Processo Administrativo:	339/2020
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação Nº 10/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 13.303/16
Nome do Contratante:	Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTP
CNPJ do Contratante:	34.972.075/0001-56
Nome da Contratada:	FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ da Contratada:	41.518.945/0001-87
Resumo do objeto do contrato:	Contratação de empresa para aquisição de software com suporte técnico especializado em contabilidade privada para entidade pública.
Prazo de vigência:	12 meses.
Data da assinatura do contrato:	07/08/2020
Valor:	R\$ 6.218,04
Ação Orçamentária:	46202.0090.2000.04.122
Natureza da Despesa:	339039
Fonte de Recursos:	0100001001
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Josiene Marques Campelo Pela Contratada: Walfran Batista da Silva Filho

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transporte Público-CMTP, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o aditivo primeiro do contrato nº 08/2019 firmado com a empresa Fortes Tecnologia em Sistemas Ltda, para aquisição de software com suporte técnico especializado em contabilidade privada para entidade pública, cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e os seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo

Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações. Na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros e sendo o vício sanável na forma da lei.

Teresina-PI 09 de novembro de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora - Presidente da CMTP

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020	
Número do Processo Administrativo:	333/2020
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação Nº 05/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 13.303/16 e Lei 8.666/93
Nome do Contratante:	Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTP
CNPJ do Contratante:	34.972.075/0001-56
Nome da Contratada:	L M DAMASCENO EIRELI ME
CNPJ da Contratada:	06.910.543/0001-22
Resumo do objeto do contrato:	Serviços de Locação de impressoras e manutenção de equipamentos da CMTP
Prazo de vigência:	12 meses.
Data da assinatura do contrato:	14/08/2020
Valor:	R\$ 17.400,00
Ação Orçamentária:	46202.0090.2000.04.122
Natureza da Despesa:	339039
Fonte de Recursos:	0100001001
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Josiene Marques Campelo Pela Contratada: Lindomar Miranda Damasceno

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transporte Público-CMTP, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o aditivo primeiro do contrato nº 09/2019 firmado com a empresa L M DAMASCENO EIRELI-ME, para serviços de Locação de impressoras e manutenção de equipamentos da CMTP, cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e os seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo

Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações. Na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros e sendo o vício sanável na forma da lei.

Teresina-PI 09 de novembro de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora - Presidente da CMTP

Of. 196

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00011.001345/2019-70

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEED/PI, CNPJ nº 06554729/0001-96.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: Fundação Nossa Senhora da Paz, CNPJ nº 01.789.292/0001-56

OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do Art. 57, da Lei nº 13.019/14 e Parágrafo Único do Art. 47, do Decreto Estadual nº 17.083/17, **RESOLVE** realizar o presente termo de apostilamento ao **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020**, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**. Assim, **ACRESCENTA-SE** a Fonte 115, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368021956	3.3.50.41	00/15

Teresina-PI.

(Assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário Estadual de Educação do Piauí.

Of. 322



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0568/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. INTENSIVA MAT. MED. HOS. LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.496.848/0001-03
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0568/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 51.027,65-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0577/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0577/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: R. O CARVALHO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.517.401/0001-22
OBJETO: Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0577/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 43.371,25-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0624/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0625/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: R. O CARVALHO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.517.401/0001-22

OBJETO: Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0624/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 29.998,00 -FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0712/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0713/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DÍSDROL-DISTRIB. DE DROGAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.872.949/0001-68
OBJETO: Fios cirurgicos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0712/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 3.285,00 -FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0688/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0689/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0688/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 16.386,50
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0720/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0721/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: FALCÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.847.739/0001-82
OBJETO: Aquisição de peças p/ veículos hrtm
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0720/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 2.580,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0718/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0719/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.25, INC. II DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: SANTA CLARA DIST. DE VEICULO E PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 00.962.616/0001-43
OBJETO: Serv. de Manut. Corretiva veiculo HRTN
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da Inexigibilidade de Licitação Nº 0718/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 1.435,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.39
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 224



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 005/2020, Procedimento nº 002/2020, modalidade Inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio - PI, em 05 de novembro de 2020.

Jéssica Andressa Soares de Carvalho
Diretora

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 005/2020
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2020

Ao 05º (quinto) dia do mês de novembro do ano de 2020, RATIFICO, o processo licitatório nº 005/2020, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, tendo com empresa contratada T. AUGUSTO MORAIS EIRELI, CNPJ: 26.794.075/0001-85, com o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

São Miguel do Tapuio - PI, em 05 de novembro de 2020.

Jéssica Andressa Soares de Carvalho
Diretora

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2020
PROCESSO Nº: 005/2020
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA.
CONTRATADO: T. AUGUSTO MORAIS EIRELI, CNPJ: 25.213.081/0001-39.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.
VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, II C/C ART. 13, III, LEI 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL.
ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2020 A 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

São Miguel do Tapuio - PI, 05 de novembro de 2020.

Jéssica Andressa Soares de Carvalho
Diretora

Of. 088



AGESPISA



EXTRATO AO CONTRATO Nº 38/2020-SUPLI/GEGÇO/AGESPISA VINCULADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020-AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
C.N.P.J.: 22.928.136/0001-07

OBJETO: Credenciamento de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoramento jurídico regularmente constituídas, consistindo na celebração de contrato mediante a prestação de serviços de cobrança extrajudicial e judicial, para o Pólo de Teresina-PI, visando a recuperação de créditos e bens de interesse da ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, em caráter temporário, não exclusivo e sem vínculo empregatício, nas demandas em curso ou que surgirem, de acordo com os critérios, termos, condições e lotes estabelecidos no Termo de Referência-Anexo IV.

REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO AO CONTRATO Nº 40/2020-SUPLI/GEGÇO/AGESPISA VINCULADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020-AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: J. CALDAS NETO EIRELI
C.N.P.J.: 30.247.574/0001-20

OBJETO: Credenciamento de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoramento jurídico regularmente constituídas, consistindo na celebração de contrato mediante a prestação de serviços de cobrança extrajudicial e judicial, para as Regionais de Teresina-PI e Picos-PI, visando a recuperação de créditos e bens de interesse da ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, em caráter temporário, não exclusivo e sem vínculo empregatício, nas demandas em curso ou que surgirem, de acordo com os critérios, termos, condições e lotes estabelecidos no Termo de Referência-Anexo IV.

REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 33-A/2020-SUPLI/GEGÇO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 82/2016-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
C.N.P.J.: 33.000.118/0001-79

OBJETO: Prestação de serviços de locação de um link de conectividade de internet de 300 MBPS (UPGRADE), para o Edifício sede da AGESPISA - 5º andar, Bloco B, na AV. MAL. CASTELO BRANCO 101-NORTE, BAIRRO CABRAL, EM TERESINA-PI.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de dezembro de 2020 e terminando em 05 de dezembro de 2021 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2020 e terminando em 05 de outubro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 729



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA UNIDADE DE SAÚDE VEM PUBLICAR O RELATÓRIO DOS CONTRATOS E/OU ADITIVOS VIGENTES, ALGUMAS DATAS DE VIGÊNCIA, DE ASSINATURA E DA NUMERAÇÃO SENDO VÁLIDAS AS ORA APRESENTADAS*.

Número do Contrato/Aditivo	Termo do Aditivo	Objeto	Modalidade	Contratada	Fonte	Valor Total (R\$)	Vigência	Assinatura
10/2020-AD-116/2020	2º TERMO	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.	PREGÃO	AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME CNPJ: 15.811.210/0001-37	100 e 113	16.530,00	12 meses (20/11/2020 a 19/11/2021)	20/11/2020

*Maiores informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde, na Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Bairro Primavera, Teresina - PI. Telefone: (86) 3223-7513 - Fax: 226-1870.

Teresina (PI), 20 de Novembro de 2020

Tharlles Cardoso Lima
Licitação e Contratos H.A.A.

Ralph Webster Cavalcante Trajano
Diretor Geral do H.A.A.

Of. 326



AVISO DE ABERTURA DE NOVA FASE DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - SUPARC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AB.002.1.000004/18-85

O Estado do Piauí, através da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 2º, art. 16 da Lei Complementar nº 28 de 9 de junho de 2003, alterado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 7.211 de 22 de abril de 2019, e conforme o disposto no inciso VI, art. 31 da Lei Estadual nº 5.494 de 19 de setembro de 2005 e Ata da 24ª Reunião Ordinária do CGP, publicada no DOE nº 87 de 14 de maio de 2020, vem, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria SUPARC nº 011/2020, publicada no DOE nº 154, de 17 de agosto de 2020, COMUNICAR, aos interessados, que se encontra aberta nova fase de CONSULTA PÚBLICA destinada a colher manifestações sobre a minuta de edital, contrato e demais anexos da Concorrência Pública voltada para a contratação de CONCESSÃO DE USO PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO INTEGRADAS, COM ENCARGOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL ZOBOTÂNICO.

A Consulta Pública acontecerá no período de 20/11/2020 a 22/12/2020 e os interessados poderão obter todos os documentos referentes ao projeto no site www.ppp.pi.gov.br, bem como ao agendamento de reuniões técnicas individualizadas, nos termos da Portaria SUPARC nº 018/2020.

Os comentários, sugestões e as manifestações sobre os documentos postos à Consulta deverão ser encaminhadas à SUPARC, devidamente identificados. A identificação dos autores se fará com apresentação das seguintes informações: nome, empresa, CPF/CNPJ, endereço, email, telefone, pelo prazo acima mencionado, através do e-mail: zoobotanico@ppp.pi.gov.br.

A audiência pública acontecerá na data de 11 de dezembro de 2020, às 11h00min, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração -

SEAD, localizado na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco A, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI.

Teresina, 20 de novembro de 2020.

Viviane Moura Bezerra
Superintendente de Parcerias e Concessões

Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria SUPARC nº 011/2020

Of. 429



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/SSP-PI/2018

NÚMERO DO PROCESSO: AA.027.1.001863/20-66
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SSP-PI/2017

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93
NOME DO CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.549/0001-90

NOME DA CONTRATADA: LHL DE ASSIS & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.752.483/0001-74

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (QUEEN TINTHA E KIT LANCHE) PARA PRESOS CUSTODIADOS EM UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL E APOIO LOGÍSTICO ÀS OPERAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 2.241.480,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0003.2988

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 120

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA, Pela Contratada: LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS.

JOSE WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SSP/PI

Of. 051



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 001/2020

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará ao Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 001/2020, na modalidade eletrônica, do tipo "Menor Preço por Item", regida pela Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011, Medida Provisória nº 961, de 2020; Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015, Processo Administrativo SEI nº 00011.015257/2020-99, cujo objeto trata da Construção de uma Escola Padrão SEDUC com quadra poliesportiva no município de Alegrete do Piauí. Valor Global: R\$ 3.712.71,53. Abertura: 17/12/2020, às 10h00min, Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br (Código UASG 925478). Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Fonte de Recurso: 00 (Tesouro estadual) - Plano Orçamentário 000103 (Plano de aplicação FUNDEF - Recurso do Precatório). Aquisição do Edital e dos Anexos: www.seduc.pi.gov.br/licitacoes. Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F - Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3239/3212. Email: licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 20 de novembro de 2020.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEDUC/PI

Of. 266

PREFEITURAMUNICIPALDE SIMÕES-PI EXTRATO DE CONTRATO

10º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 002/2018. Contratante: O Municipal de Simões. Contratada: PEREIRA E OLIVEIRA FILHO ME. CNPJ. 23.587.008/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 11/09/2020. Vigência: 11/09/2020.

P. P. 3787



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 066/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 066/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA/PI – EXTENSÃO 5.090,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 29/10/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) na sessão do dia 29/10/2020 para a análise e rubrica dos participantes. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA nº 066.2020 para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

I – Encontram-se Habilitados para este procedimento licitatório as Empresas:

- 1) JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ nº 23.670.372/0001-20;
- 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 3) CONSTRUTORA PRIME – CNPJ nº 24.353.178/0001-84.

II - Encontram-se Inabilitadas para este certame licitatório as empresas:

- 1) JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 11.417.820/0001-08, pelo não cumprimento no exigido no item 8.3.3, subitem 8.3.3.2;
- 2) HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA EIRELI – CNPJ nº 22.307.785/0001-82, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.2, subitem 8.3.2.2;

Publique-se.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1537

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 068/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 068/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CASTELO DO PIAUÍ/PI – ÁREA 42,31 Km**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 03/11/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 2) TERRA PROJETOS & SERVIÇOS (F. IRANILDO BEZERRA JUNIOR) – CNPJ nº 16.642.835/0001-85;
- 3) COMPANHIA AGRÍCOLA MINERADORA E CONSTRUTORA ICARAI LTDA – CNPJ nº 06.146.695/0001-81

Publique-se.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1538

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 070/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 070/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/PI – EXTENSÃO 9.514,50 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 04/11/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CAXÉ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 3) MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – CNPJ nº 20.005.413/0001-13;
- 4) F. GARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ nº 22.406.418/0001-36

II – encontra-se Inabilitada a Empresa

- 5) L & N ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.842.325/0001-33, pelo não cumprimento do item 8.0, subitem 8.2, c/c 8.2.1, item 8.3.3, subitem 8.3.3.2, item 8.3.4, subitem 8.3.4.1.4.

Publique-se.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1545



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 077/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 077/2020, que tem por objeto: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA/PI – ÁREA 10.030,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10/11/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para a análise e rubrica dos participantes. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

1) Encontram-se Habilitadas para este certame as Empresas:

- a) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-01;
- b) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- c) A G SERVIÇOS FILHO EIRELI – CNPJ nº 09.089.067/0001-19;
- d) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – EPP – CNPJ nº 07.779.294/0001-19;
- e) M G T CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – CNPJ nº 20.005.413/0001-76;
- f) PRIME CONSTRUTORA – CNPJ nº 24.353.178/0001-84

Publique-se.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1541

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 218/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 064/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI – ÁREA 5.670,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 504.243,28 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2020
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 218/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 064/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI – ÁREA 5.670,00 M².

EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 504.243,28 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/11/2020
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE COPEL/IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 218/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 064/2020
NOME DO CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 24.400.713/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI – ÁREA 5.670,00 M².
VALOR: R\$ 504.243,28 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE 100/116/117
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020
EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – CONTRATANTE / JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA – CONTRATADO
Of. 1547

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 023/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 023/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI**, após julgamento do Recurso Administrativo a Comissão Permanente de Licitações do IDEPI, proferiu o seguinte resultado:

I - Encontra-se habilitada para este procedimento licitatório cumprindo todas as exigências do instrumento convocatório, a empresa:

- 1) FABIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.214.604/0001-73.

Publique-se.

Teresina (PI), 19 de NOVEMBRO de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do IDEPI
Of. 1548

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 099/2020,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 7.024.80 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (doze) horas, do dia 04 de janeiro de 2021
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, Coordenação de Licitação do IDEPI,
INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 18 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1540



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020 Processo Administrativo nº A.A.310.1.000114/20-89

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 030/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.479,00m², no município de Ilha Grande-PI, declarando habilitadas as empresas M.P. Engenharia Eireli, Construtora Caxé Eireli, Ancal Construções Eireli e Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020 Processo Administrativo nº A.A.310.1.000286/20-93

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 034/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 15.089,49m², no município de Brejo do Piauí-PI, declarando habilitada a empresa Ancal Construções Eireli e Inabilitadas as Empresas Construtora Realiza Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) do Edital, Construtora Pinheiros Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.5.1.1 do Edital e Construtora OAB Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2. (a) e (c) do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação

da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 1106

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020 PROCESSOS NºS A.A.310.1.001035/19-00, A.A.310.1.001339/19-17 e A.A.310.1.001340/19-31

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 037/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação de 7.450,00 m² em paralelepípedo no povoado Boa Hora no município de Teresina–PI para lote 01, execução de obras e serviços de pavimentação de 3.420,00 m² em paralelepípedo no bairro Angelim, no município de Teresina–PI para lote 02 e execução de obras e serviços de pavimentação de 6.672,00 m² em paralelepípedo no bairro Angelim, no município de Teresina–PI para lote 03, declarando habilitadas as empresas Franca Construções Manutenções e Serviços Ltda, F. Costa Construtora Ltda e Construtora Caxé Eireli e Inabilitadas as Empresas Construtora Marcos Assunção Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (b) do Edital e Construtora Convita Ltda–ME, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) e (b) do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 20 de novembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020 PROCESSO Nº A.A.310.1.001075/19-06

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 039/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 12.310,00m² na zona urbana e rural, no município de Parnaíba-PI, declarando habilitada a empresa JDN Empreendimentos Urbanos Eireli e Inabilitada a Empresa JB Serviços Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 20 de novembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 1108



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285/19-96.
CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Realiza Ltda, CNPJ: 12.062576/0001-62. **OBJETO:** 5º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 072/2017, município de Colônia do Gurgueia - PI. **PRAZOS:** Execução 60 dias e Vigência 180 dias. **DATADA ASSINATURA:** 30/06/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Alcenor de Carvalho Miranda – CONTRATADA.

Of. 1107

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.310.1.000645/20-46/Secid. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2019, celebrado entre a Secretaria das Cidades, CNPJ: 08767.094/0001-30) e a empresa Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas Ltda - ME, CNPJ: 14.296.785/0001-32. **OBJETO:** locação de 1 (uma) impressora e 5 (cinco) multifuncionais, para a sede da SECID-PI. **PRAZOS:** Execução – 12 meses; Vigência 01/11/2021. **ORÇAMENTO/RECURSO:** PA–2000, ND–33.90.39, FR–00. **PRAZOS:** vigência-12 meses, execução – 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2020. **SIGNATÁRIOS:** *Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira* - Secid; *José Bezerra Veras Junior* - Logus Ltda.

Of. 1120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2020 – 2ª REPETIÇÃO - CPL Processo Administrativo: AA.013.1.000348/19-83 SEI Nº 00313.000816/2020-61.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as 11:00 (onze) horas do **dia 30 de novembro de 2020**, receberá propostas para Construção de Passarela Elevada e do Mirante do Açude de Campo Maior, no município de Campo Maior, neste Estado. O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço unitário, valor global estimado **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA à conta da Classificação Orçamentária: **16.101.15.451.0008**; Projeto: **3104**; Natureza da Despesa: **449051**; Fonte de Recursos: **0100001001**. O Edital, projeto, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de

Licitações da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone (s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 20 de novembro de 2020.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janaína Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2020 - CPL

Processo Administrativo: AA.013.1.000451/19-09
SEI – 00009.012873/2020-37.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as 09:00 (nove) horas do **dia 30 de novembro de 2020**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia para a execução da Reforma do Complexo Esportivo Zico Martins – AUCAM no município de Campo Maior-PI. O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço unitário, valor global estimado **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA à conta da Classificação Orçamentária: **16.101.15.451.0008**; Projeto: **3104**; Natureza da Despesa: **449051** e FR – **0100001001**. O Edital, projeto, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone (s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 20 de novembro de 2020.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janaína Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 524



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO AO CONTRATO Nº 29/2020

NÚMERO DO PROCESSO Nº: AA.152.1.000185/20-74
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.
CONTRATADO: RUFINO EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 06.056.416/0001-08
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.285,00M² NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA)
DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 420.985,88 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1994
FONTE: 100
ELEMENTO DE DESPESA: 449051
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI
PELO CONTRATADO: ANTÔNIO RUFINO DA SILVA NETO
Of. 562



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000185/20-74

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000185/20-74, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, tipo menor preço global, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.285,00M² NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI, o objeto licitado em favor da empresa **RUFINO EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 06.056.416/0001-08**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de R\$ **R\$ 420.985,88 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2020.

José Icemar Lavor Néri
Secretário - SDE
Of. 561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000168/20-07

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000168/20-07, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, tipo menor preço global, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 10.000,00M² NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, o objeto licitado em favor da empresa **FRANCISNEILSON BARROS SANTOS – ME – CNPJ: 19.945.983/0001-67**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de R\$ **R\$ 790.856,08 (setecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.

José Icemar Lavor Néri
Secretário - SDE
Of. 563

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000185/20-74

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020- MENOR PREÇOS, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte classificação: a seguir: **1º COLOCADA e VENCEDORA: RUFINO EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI** – apresentou proposta de preços no valor de R\$ **420.985,88 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**; **2º Colocadas:** FRANCISNEILSON BARROS SANTOS – ME - apresentou proposta de preços no valor de R\$ 422.194,50 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **3º Colocada:** CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - apresentou proposta de preços no valor R\$ 423.530,54 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 11 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **José Icemar Lavor Néri.**
Secretário – SDE
Of. 560



OUTROS

Edital de Convocação para Assembleia Especial de Sócios

COLEGIO LEROTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.856.439/0001-05, NIRE 2220002290-1, estabelecida na Rua Elias Torres, 1020, Teresina-PI, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra. Lenise Costa Fonseca, RG 237.387 SSPPI, CPF 699.105.967-68., no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia especial, a ser realizada no dia **07 de dezembro de 2020**, na Rua Elias Torres, 1020, Bairro Jockey Club, Teresina-PI (sede da sociedade), em **primeira chamada às 17 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda chamada às 17h30min**, com qualquer número.

A assembleia se dará de forma presencial, sem prejuízo da adoção de todas as medidas necessárias para evitar a propagação do COVID-19, tais como o uso de máscaras, utilização de álcool em gel e distanciamentos entre os presentes.

A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

1) Deliberar sobre a exclusão extrajudicial do sócio João de Deus Fonseca Neto, e consequente forma de apuração e pagamento e seus haveres;

Teresina, 18 de novembro de 2020.

LENISE COSTA FONSECA
COLÍGIO LEROTE LTDA.

PP. 3774
3 - 2



COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, convoca os ACIONISTAS, desta empresa para a Reunião de **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que ocorrerá no edifício sede da AGESPISA, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 - Norte, bairro Cabral, em Teresina - Piauí, às **11:00 horas**, do dia **01 de dezembro de 2020**, para deliberarem sobre matéria de sua competência privativa

Teresina (PI), 20 de novembro de 2020

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 737
3-1

FREDERICO BRASILEIRO, CPF 894.605.103-53 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMAR, a **LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO** para atividade de piscicultura em tanques escavados para cultivo de Tambaqui e Tilápia no município de São João do Piauí.

Requerente: FREDERICO BRASILEIRO

PP. 3788

ENEL GREEN POWER SÃO GONÇALO 21 S.A. CNPJ/ME: 29.325.940/0001-32 - NIRE: 22.3.0001428-5 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 16 dias do mês de novembro de 2020, às 14:40 horas, na sede social da Enel Green Power São Gonçalo 21 S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Senador Area Leão, 2185, salas 909, 910 e 911, Torre 02, Condomínio Manhattan River, São Cristóvão, Parque Vilmory, Quadra 002, Lote 000003, CEP 64.051-090. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Roberta Bonomi; Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; **(ii)** a integralização do valor de R\$1.300.018,32 (um milhão, trezentos mil, deztoito reais e trinta e dois centavos) do capital social da Companhia; e **(iii)** a redução do capital social, no montante de R\$55.335.039,63 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos), com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram: 5.1. Quanto ao item **(i)** da Ordem do Dia, aprovar a eleição de **(i) ROBERTA BONOMI**, italiana, engenheira, solteira, portadora do Registro Nacional Migratório nº F0162611, expedido pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob o nº 065.081.147-00, residente e domiciliada na Avenida Francisco Bhering 33/02, Ipanema, RJ, CEP: 22080-050, para o cargo de Diretora-Presidente, tendo em vista a obtenção da extensão necessária do seu visto permanente para esta Sociedade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e o desligamento de LEONARDO SOARES WALTER, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 400, apartamento 502, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22620311, nesta data; de **(ii) MARAAYESHALOPEZ BERRIOS**, mexicana, administradora, casada sob o regime de comunhão total de bens, portadora do RNM F216430R, expedido pela Polícia Federal - DIREX - Coordenação Geral de Polícia de Imigração, inscrita no CPF sob o nº 065.618.827-84, residente e domiciliada na Rua Timoteo da Costa, nº 623, apto. 802, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22450-130, para o cargo de Diretora Administrativa, Financeira e de Planejamento e Controle, tendo em vista a obtenção da extensão necessária do seu visto permanente para esta Sociedade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. 5.1.2. As Diretoras ora eleitas tomam posse nesta data, mediante assinatura dos termos de posse constantes do Anexo 1, e terão o prazo do mandato coincidente com os demais membros da Diretoria. Adicionalmente, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenadas, ou estão sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.2. Quanto ao item **(ii)** da Ordem do Dia, considerando o capital social da Companhia de R\$195.274.971,85 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, representado por 195.274.971 (cento e noventa e cinco milhões, duzentas e setenta e quatro mil, novecentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, informar a integralização, neste ato, do valor de R\$1.300.018,32 (um milhão, trezentos mil, deztoito reais e trinta e dois centavos), pela acionista Enel Green Power Brasil Participações Ltda., correspondente a 1.300.018 (um milhão, trezentas mil e deztoito) ações, em moeda corrente nacional, passando a integralização total de R\$175.274.971,85 (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para R\$176.574.990,17 (cento e setenta e seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais e dezessete centavos). 5.3. Quanto ao item **(iii)** da Ordem do Dia, foi aprovada a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, no montante de R\$55.335.039,63 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos), passando o capital dos atuais R\$195.274.971,85 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para R\$139.939.932,22 (cento e trinta e nove

milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), com o respectivo cancelamento de R\$5.335.039 (cinquenta e cinco milhões, trezentas e trinta e cinco mil, trinta e nove) ações de emissão da Companhia. Em função do aumento de capital aqui aprovado, o artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente ata. 5.3.1. Em razão da deliberação acima, o artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º: O capital social é de R\$139.939.932,22 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 139.939.932 (cento e trinta e nove milhões, novecentas e trinta e nove mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.** **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** Roberta Bonomi - Presidente; e Maria Eduarda Fischer Alcure - Secretária. **Acionistas presentes:** Enel Green Power Brasil Participações Ltda., por Roberta Bonomi, e Alba Energia Ltda., por Leonardo Soares Walter. Teresina, 16 de novembro de 2020. **Mesa:** Roberta Bonomi - Presidente; Maria Eduarda Fischer Alcure - Secretária. **Acionistas Presentes:** Enel Green Power Brasil Participações Ltda. Roberta Bonomi - Diretora Presidente; Alba Energia Ltda. Leonardo Soares Walter - Diretor Presiden

P. P. 3781



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ -SETRANS- PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que **requereu** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR - Teresina/PI, referente Prorrogação da Licença de Operação (LO) de Nº D000628/16, referente a construção de uma Ponte sobre o Rio Gurgueia no município de Palmeira do Piauí, com uma extensão de 80,00m.

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO

Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes Intermodais
SETRANS-PI

Of. 109

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque Fotovoltaico Bonito 1 (Número/Processo Nº D000206/19 - 000101/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque Fotovoltaico Bonito 2 (Número/Processo Nº D000208/19 - 000102/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque Fotovoltaico Bonito 3 (Número/Processo Nº D000210/19 - 000103/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque Fotovoltaico Bonito 4 (Número/Processo Nº D000211/19 - 000104/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque Fotovoltaico Bonito 5 (Número/Processo Nº D000796/19 - 010054/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI e Capitão Gervásio de Oliveira/PI, estado do Piauí.

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque

Fotovoltaico Bonito 6 (Número/Processo Nº D000800/19 - 010055/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI e Capitão Gervásio de Oliveira/PI.

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque Fotovoltaico Bonito 7 (Número/Processo Nº D000799/19 - 010057/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI e Capitão Gervásio de Oliveira/PI.

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque Fotovoltaico Bonito 8 (Número/Processo Nº D000795/19 - 010061/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI e Capitão Gervásio de Oliveira/PI.

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque Fotovoltaico Bonito 9 (Número/Processo Nº D000794/19 - 010060/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque Fotovoltaico Bonito 10 (Número/Processo Nº D000793/19 - 010059/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

A Neoenergia Renováveis S.A, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que foi requerida à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação de Licença Ambiental Prévia do Parque Fotovoltaico Bonito 11 (Número/Processo Nº D000798/19 - 010058/19), no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

P. P. 3782

CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA, torna público que recebeu da Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia Nº Processo D000150/20 - 009701/18 Validade: 25/08/2021 e Licença de Instalação Nº Processo D000151/20 - 009702/18 Validade: 25/08/2022, para Extração de Argila na Localidade de Poço do Pato e Nazário, S/N, Zona Rural - Fazenda Pitombeira / Jaicós/PI.

P. P. 3783

A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E AQUICULTORES DE PATOS DO PIAUÍ torna público que solicitou a SEMAR a expedição de OUTORGA DE USO para captação superficial do Barragem Poço do Marruá na localidade Sítiozinho/ Barragem Poço do Marruá, Sub-bacia Bacia do Rio Canindé, no município de Patos do Piauí, Coordenadas S 07° 42' 57,3" W 41° 13' 56,1" para reservar 3.408m³/h ano para uso diluição de efluentes gerados pela piscicultura em tanque rede.

P. P. 3784

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DIAS torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUI - SEMMAS, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para investimento de reforma, ampliação e equipamentos em uma Unidade de Beneficiamento de Mandioca, localizada à Serra dos Cláudios, s/n, Zona Rural, Simões - PI, CEP: 64.585-000.

P. P. 3785

LORAINÉ MARIA BAZANA EVERLING, CPF 620.615.425-49, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (D000113/18-003693/17, venc.20/03/2021), para legalização do Cultivo de grãos de sequeiro, nas Fazendas Nova Fronteira e Ximango, localizada no Município de Barreiras do Piauí/PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LORAINÉ MARIA BAZANA EVERLING, CPF 620.615.425-49, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (D000113/18-003693/17, venc.20/03/2021), referente ao Cultivo de grãos de sequeiro, nas Fazendas Nova Fronteira e Ximango, localizada no Município de Barreiras do Piauí/PI.

P. P. 3786



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



ERRATA Nº 005

EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB-UESPI/2020.2

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da PróReitoria de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, acerca do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB-UESPI/2020.2, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes RETIFICAÇÕES :

ONDE SE LÊ:

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
027 9798	JAILANE CARVALHO MARTINS	Aprovado	7.1

LEIA-SE

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
AMPLA CONCORRÊNCIA

027 9798	JAILANE CARVALHO MARTINS	Classificado	7.1
----------	--------------------------	--------------	-----

ONDE SE LÊ:

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3963	KAROLINE HELENA DA SILVA FEITOSA	Aprovado	5.4
002	3959	GERDANY MARIA RIBEIRO GONZAGA	Aprovado	5.3

LEIA-SE:

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COTAS ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	5390	OTÁVIO VINÍCIUS RODRIGUES ALVES	aprovado	7
002	3963	KAROLINE HELENA DA SILVA FEITOSA	Aprovado	5.4
003	3959	GERDANY MARIA RIBEIRO GONZAGA	Aprovado	5.3



ONDE SE LÊ:

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: MONSENHOR GIL
CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS AMPLA
CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3297	ISABEL CRISTINA ALBUQUERQUE CARCARÁ DA SILVA	Aprovado	10
002	9863	ANNY CAROLINY ROSA TEIXEIRA	Aprovado	10
003	5965	TIAGO LOPES DO AMARAL	Aprovado	10
004	4497	JULIO CESAR SANTOS ZOCCOLI JUNIOR	Aprovado	10
005	8491	ALDA VANESSA CARDOSO FERREIRA	Aprovado	10
006	6337	RAIANA VIVEIROS DE ABREU	Aprovado	10
007	4965	VANESSA FERREIRA LOPES DE CARVALHO	Aprovado	10
008	3913	JECIARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA BRITO	Aprovado	10
009	9916	WAGNER GONÇALVES FREITAS	Aprovado	9.9
010	2710	SAMARA CAROLINE DE ALENCAR ANDRADE	Aprovado	9.9
011	4136	MARCELO HENRIQUE DA SILVA CALLAND	Aprovado	9.7
012	4217	MARLENE ARAUJO DA SILVA	Aprovado	9.7
013	7527	LEIDIANE MESQUITA DOS SANTOS	Aprovado	9.6
014	4019	GEORGE JOSE DOS SANTOS LIMA	Aprovado	9.6
015	4873	INDIONARA VITÓRIA DA COSTA SALES	Aprovado	9.6
016	6304	CLEIDSON BENEDITO PAIVA	Aprovado	9.5
017	3778	IZOLDA LEAL BORGES	Aprovado	9.4
018	7590	ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL	Aprovado	9.4
019	7297	JOAO VICTHOR RESENDE OLIVEIRA	Aprovado	9.4
020	7323	THAMIRES AUGUSTA SILVA PINHEIRO DE SOUSA	Aprovado	9.4
021	5124	MARCIA MARIA DE SOUSA	Aprovado	9.3
022	3334	ANTONIO FERNANDO GOMES MARTINS ROCHA	Aprovado	9.3
023	2957	GUERETH ALEXSANDERSON OLIVEIRA CARVALHO	Aprovado	9.3
024	4934	DÉBORAH CONCEIÇÃO BELFORURT	Aprovado	9.3
025	4805	LUCAS BELFORURT DE SOUSA	Classificado	9.2
026	9625	GECYLIANY FEITOSA DE ARAÚJO GOMES	Classificado	9.1
027	8838	ELIZÂNGELA CAMPELO DE OLIVEIRA	Classificado	9.1
028	5128	MARCELO RIBEIRO NUNES PESSOA	Classificado	9
029	4638	JOÃO LUIS PEREIRA MATOS	Classificado	8.9
030	8086	FRANCISCA RENEE DA SILVA CALDAS	Classificado	8.8
031	6482	KARLISIA DAMASCENO	Classificado	8.8
032	6665	CLEISA SILVA DE SANTANA	Classificado	8.8
033	5770	MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	Classificado	8.7
034	2875	ELVES RUAN DE SÁ LIMA	Classificado	8.6
035	6142	FÁBIO BATISTA DA SILVA	Classificado	8.5

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219

036	10026	JESSYKA ROSA DA SILVA	Classificado	8.5
037	7491	TAGILA DA CRUZ SOARES DE SOUSA MOTA	Classificado	8.5
038	2945	CÁSSIA CECILIA ANDRADE LAGO	Classificado	8.4
039	9392	AYLANNE CRISTINA SOUSA SILVA	Classificado	8.4
040	9597	OZIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	Classificado	8.4
041	7232	KAROL DE SOUSA	Classificado	8.3
042	9780	JULIANA MARIA NASCIMENTO CARVALHO	Classificado	8.1
043	3719	ROSIMAR DE LIMA MESQUITA	Classificado	8
044	6074	FRANCISCA MICHAELA DE SOUSA FERNANDES BATISTA	Classificado	8
045	7729	FRANCIANA DE SOUSA SILVA FARIAS	Classificado	8
046	9955	DÉBORAH PRISCILA DE ALMEIDA FRANÇA	Classificado	8
047	7875	KEILLA CARINE OLIVEIRA IMPÉRIO	Classificado	7.8
048	4345	FRANNCISCO DE OLIVEIRA SOUSA	Classificado	7.7
049	2689	GUSTAVO AUGUSTO BEZERRA DA COSTA	Classificado	7.3
050	4542	FRANCISCA DE OLIVEIRA	Classificado	7
051	6296	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	Classificado	7
052	7999	MARIA FLÁVIA BATISTA SOARES DE ARAÚJO	Classificado	7
053	3714	MARIA DO ROSÁRIO LIMA DE SOUSA	Classificado	7
054	5464	LUCIENE COSTA DA SILVA	Classificado	7
055	9427	VALDIRENE LIMA DOS SANTOS	Classificado	7
056	8119	MARIA JUCILÊDA DA SILVA COSTA	Classificado	7
057	8832	SAMIRA ALMEIDA SILVA	Classificado	7
058	2736	GEORGIA BRUNA DE SOUSA SILVA	Classificado	7
059	10034	MARIA DO AMPARO DA CRUZ GOMES	Classificado	7
060	4828	FERNANDA CARDOSO OLIVEIRA	Classificado	7
061	7835	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA	Classificado	7
062	9139	LARISSA MAYARA CUNHA E SILVA	Classificado	7
063	7195	DARLENE SANTANA DO VALE	Classificado	7
064	4640	JULIANA RIBEIRO DE SOUSA SILVA	Classificado	7
065	4926	JOICY ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA	Classificado	7
066	8671	WASHINGTON HELES PEREIRA DA SILVA FILHO	Classificado	7
067	8091	JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	Classificado	7
068	9825	BRENDA MAIARA NUNES PAES DE LIRA	Classificado	7
069	3752	PRISCILA SOUSA CLARO	Classificado	7
070	5927	LAÉRCIO GALASSIA OLIVEIRA SOUSA SILVA	Classificado	7
071	2702	CRISTIANE CARDOSO DO NASCIMENTO.	Classificado	7
072	9788	MIGUEL CARLOS FEITOSA DE ARAÚJO	Classificado	7
073	5020	ANA BEATRIZ SILVA CASTRO	Classificado	7
074	5762	MARIA DA CRUZ SANTOS DO NASCIMENTO	Classificado	7
075	6510	LUIS GONZAGA RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	Classificado	7
076	5472	DANIELA PEREIRA DE LIMA	Classificado	7
077	9296	STELA ADNA TORRES DE ARAUJO	Classificado	7
078	4626	RAFAELA BATISTA MORAIS	Classificado	7
079	4520	WIRES ROGERIO SAMPAIO DA SILVA	Classificado	7

080	6941	ANDERSON RODRIGUES CHAVES TEIXEIRA	Classificado	7
081	3063	MARIA DE JESUS DOS REIS LIMA	Classificado	6
082	6805	CLAUDIA VIRGINIA SILVA RAMOS	Classificado	6
083	6238	ANTONIO FRISCISCO DA SILVA NETO	Classificado	6
084	8910	EDIENE CAMPLEO DOS SANTOS	Classificado	6
085	2665	HÉRCULES PIRES DE CARVALHO JÚNIOR	Classificado	6
086	9532	CHIRLENE GOMES BATISTA	Classificado	6
087	3732	MÁRCIO RAMOS DA SILVA	Classificado	6
088	7864	MARIA ROSA BARBOSA SOARES DE ARAUJO	Classificado	6
089	4551	KASSIO KLEY DE BRITO	Classificado	6
090	4763	IVANEI MARIA DE BARROS	Classificado	6
091	4647	MARIA CAROLINA ALVES VIANA	Classificado	6
092	6467	IVONEIDE SILVA DE SOUSA	Classificado	6
093	9249	JESSYCA CAVALCANTE DE SOUSA	Classificado	6
094	2895	NATÁLIA RIBEIRO BARBOSA	Classificado	6
095	7794	LUDMILLA PAMELLA MOURA MAIA	Classificado	6
096	6722	ANTONIO JEFERSON BARBOSA DA COSTA	Classificado	6
097	5460	ADEMIR VASCONCELOS DE LIMA	Classificado	6
098	7895	EDMILSON DE SOUSA COSTA	Classificado	5
099	7897	EDILEIDE DE SOUSA COSTA	Classificado	5
100	6416	VALDENICE DE SOUSA ARAUJO	Classificado	4
101	5889	ÁUREA DE MELO LIMA	Classificado	3
102	7107	JAELSON RODRIGUES MAIA	Classificado	3
103	3681	YWRY ITALLO BARBODA	Classificado	3
104	7150	AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	3
105	7151	LUCAS WANDERSON DE JESUS DO NASCIMENTO	Classificado	2
106	2898	ANDREZA CLARISSE RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	2
107	9909	LUIS FERNANDO DA SILVA SOUSA	Classificado	2
108	6378	MÁRCIA CARVALHO	Classificado	1
109	6423	PRISCILA NUNES LIMA	Não Aprovado	0
110	8617	FRANCISCA MARIA DE SOUSA LOPES	Não Aprovado	0
111	5011	ILANA BRENDA FREITAS DA SILVA	Não Aprovado	0

LEIA-SE:

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: MONSENHOR GIL

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS AMPLA
CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	8491	ALDA VANESSA CARDOSO FERREIRA	Aprovado	9.4

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219

002	7195	DARLENE SANTANA DO VALE	Aprovado	9.3
003	7590	ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL	Aprovado	9.3
004	4934	DÉBORAH CONCEIÇÃO BELFORURT	Aprovado	9.3
005	4626	RAFAELA BATISTA MORAIS	Aprovado	9.3
006	5128	MARCELO RIBEIRO NUNES PESSOA	Aprovado	9
007	9955	DÉBORAH PRISCILA DE ALMEIDA FRANÇA	Aprovado	8.9
008	6482	KARLISIA DAMASCENO	Aprovado	8.8
009	4497	JULIO CESAR SANTOS ZOCCOLI JUNIOR	Aprovado	8.8
010	2875	ELVES RUAN DE SÁ LIMA	Aprovado	8.6
011	3297	ISABEL CRISTINA ALBUQUERQUE CARCARÁ DA SILVA	Aprovado	8.5
012	6142	FÁBIO BATISTA DA SILVA	Aprovado	8.5
013	5965	TIAGO LOPES DO AMARAL	Aprovado	8.5
014	10026	JESSYKA ROSA DA SILVA	Aprovado	8.5
015	7491	TAGILA DA CRUZ SOARES DE SOUSA MOTA	Aprovado	8.5
016	4640	JULIANA RIBEIRO DE SOUSA SILVA	Aprovado	8.3
017	3913	JECIARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA BRITO	Aprovado	8.2
018	6378	MÁRCIA CARVALHO	Aprovado	8.1
019	4926	JOICY ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA	Aprovado	8.1
020	9780	JULIANA MARIA NASCIMENTO CARVALHO	Aprovado	8.1
021	6337	RAIANA VIVEIROS DE ABREU	Aprovado	8.1
022	6074	FRANCISCA MICHAELA DE SOUSA FERNANDES BATISTA	Aprovado	8
023	7729	FRANCIANA DE SOUSA SILVA FARIAS	Aprovado	8
024	9916	WAGNER GONÇALVES FREITAS	Aprovado	7.9
025	2710	SAMARA CAROLINE DE ALENCAR ANDRADE	Classificado	7.9
026	6304	CLEIDSON BENEDITO PAIVA	Classificado	7.9
027	9296	STELA ADNA TORRES DE ARAUJO	Classificado	7.9
028	4542	FRANCISCA DE OLIVEIRA	Classificado	7.8
029	6296	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	Classificado	7.8
030	3719	ROSIMAR DE LIMA MESQUITA	Classificado	7.8
031	7875	KEILLA CARINE OLIVEIRA IMPÉRIO	Classificado	7.8
032	9427	VALDIRENE LIMA DOS SANTOS	Classificado	7.8
033	4520	WIRES ROGERIO SAMPAIO DA SILVA	Classificado	7.8
034	4345	FRANNCISCO DE OLIVEIRA SOUSA	Classificado	7.7
035	9139	LARISSA MAYARA CUNHA E SILVA	Classificado	7.7
036	3334	ANTONIO FERNANDO GOMES MARTINS ROCHA	Classificado	7.7
037	4873	INDIONARA VITÓRIA DA COSTA SALES	Classificado	7.7
038	7297	JOAO VICTHOR RESENDE OLIVEIRA	Classificado	7.7
039	3714	MARIA DO ROSÁRIO LIMA DE SOUSA	Classificado	7.6
040	7527	LEIDIANE MESQUITA DOS SANTOS	Classificado	7.6
041	4019	GEORGE JOSE DOS SANTOS LIMA	Classificado	7.6
042	9788	MIGUEL CARLOS FEITOSA DE ARAÚJO	Classificado	7.6
043	4136	MARCELO HENRIQUE DA SILVA CALLAND	Classificado	7.5
044	8832	SAMIRA ALMEIDA SILVA	Classificado	7.5
045	2736	GEORGIA BRUNA DE SOUSA SILVA	Classificado	7.5



046	5124	MARCIA MARIA DE SOUSA	Classificado	7.5
047	2957	GUERETH ALEXSANDERSON OLIVEIRA CARVALHO	Classificado	7.5
048	2702	CRISTIANE CARDOSO DO NASCIMENTO.	Classificado	7.5
049	7323	THAMIRES AUGUSTA SILVA PINHEIRO DE SOUSA	Classificado	7.5
050	7835	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA	Classificado	7.4
051	9625	GECYLIANY FEITOSA DE ARAÚJO GOMES	Classificado	7.3
052	8838	ELIZÂNGELA CAMPELO DE OLIVEIRA	Classificado	7.3
053	8671	WASHINGTON HELES PEREIRA DA SILVA FILHO	Classificado	7.3
054	2689	GUSTAVO AUGUSTO BEZERRA DA COSTA	Classificado	7.3
055	4217	MARLENE ARAUJO DA SILVA	Classificado	7.2
056	5020	ANA BEATRIZ SILVA CASTRO	Classificado	7.2
057	4805	LUCAS BELFORURT DE SOUSA	Classificado	7.2
058	4638	JOÃO LUIS PEREIRA MATOS	Classificado	7.1
059	7999	MARIA FLÁVIA BATISTA SOARES DE ARAÚJO	Classificado	7
060	5770	MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	Classificado	7
061	5464	LUCIENE COSTA DA SILVA	Classificado	7
062	8086	FRANCISCA RENEE DA SILVA CALDAS	Classificado	7
063	8119	MARIA JUCILÊDA DA SILVA COSTA	Classificado	7
064	10034	MARIA DO AMPARO DA CRUZ GOMES	Classificado	7
065	4828	FERNANDA CARDOSO OLIVEIRA	Classificado	7
066	3732	MÁRCIO RAMOS DA SILVA	Classificado	7
067	9863	ANNY CAROLINY ROSA TEIXEIRA	Classificado	7
068	8091	JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	Classificado	7
069	9825	BRENDA MAIARA NUNES PAES DE LIRA	Classificado	7
070	3752	PRISCILA SOUSA CLARO	Classificado	7
071	5927	LAÉRCIO GALASSIA OLIVEIRA SOUSA SILVA	Classificado	7
072	4965	VANESSA FERREIRA LOPES DE CARVALHO	Classificado	7
073	6665	CLEISA SILVA DE SANTANA	Classificado	7
074	5762	MARIA DA CRUZ SANTOS DO NASCIMENTO	Classificado	7
075	6510	LUIS GONZAGA RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	Classificado	7
076	6941	ANDERSON RODRIGUES CHAVES TEIXEIRA	Classificado	7
077	6423	PRISCILA NUNES LIMA	Classificado	6.9
078	2895	NATÁLIA RIBEIRO BARBOSA	Classificado	6.9
079	6238	ANTONIO FRISCISCO DA SILVA NETO	Classificado	6.8
080	9532	CHIRLENE GOMES BATISTA	Classificado	6.7
081	2945	CÁSSIA CECILIA ANDRADE LAGO	Classificado	6.7
082	9392	AYLANNE CRISTINA SOUSA SILVA	Classificado	6.7
083	9597	OZIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	Classificado	6.7
084	6805	CLAUDIA VIRGINIA SILVA RAMOS	Classificado	6.6
085	4551	KASSIO KLEY DE BRITO	Classificado	6.6
086	4647	MARIA CAROLINA ALVES VIANA	Classificado	6.6
087	7794	LUDMILLA PAMELLA MOURA MAIA	Classificado	6.6
088	7232	KAROL DE SOUSA	Classificado	6.6
089	2665	HÉRCULES PIRES DE CARVALHO JÚNIOR	Classificado	6.5

Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219

090	2898	ANDREZA CLARISSE RODRIGUES DE SOUSA	Classificado	6.5
091	6722	ANTONIO JEFERSON BARBOSA DA COSTA	Classificado	6.5
092	9249	JESSYCA CAVALCANTE DE SOUSA	Classificado	6.3
093	3063	MARIA DE JESUS DOS REIS LIMA	Classificado	6.2
094	5472	DANIELA PEREIRA DE LIMA	Classificado	6.1
095	8910	EDIENE CAMPLEO DOS SANTOS	Classificado	6
096	7864	MARIA ROSA BARBOSA SOARES DE ARAUJO	Classificado	6
097	4763	IVANEI MARIA DE BARROS	Classificado	6
098	6467	IVONEIDE SILVA DE SOUSA	Classificado	6
099	7151	LUCAS WANDERSON DE JESUS DO NASCIMENTO	Classificado	6
100	5460	ADEMIR VASCONCELOS DE LIMA	Classificado	6
101	7895	EDMILSON DE SOUSA COSTA	Classificado	5
102	7897	EDILEIDE DE SOUSA COSTA	Classificado	5
103	6416	VALDENICE DE SOUSA ARAUJO	Classificado	4
104	5889	ÁUREA DE MELO LIMA	Classificado	3
105	7107	JAELSON RODRIGUES MAIA	Classificado	3
106	3681	YWRY ITALLO BARBODA	Classificado	3
107	7150	AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Classificado	3
108	9909	LUIS FERNANDO DA SILVA SOUSA	Classificado	2
109	3778	IZOLDA LEAL BORGES	Não Aprovado	0
110	8617	FRANCISCA MARIA DE SOUSA LOPES	Não Aprovado	0
111	5011	ILANA BRENDA FREITAS DA SILVA	Não Aprovado	0

ONDE SE LÊ:

CAR O: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

GÍPIO: **MONSENHOR GIL**

MUNI

CO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS COTAS A

CURS A PÚBLIC

ESCOL Nome

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	6581	MARCILENE SILVA PINHEIRO DE SOUSA	Aprovado	9.5
002	8122	CASSIANO DA COSTA SILVA	Aprovado	9.4
003	5751	FRANCISCA WANDERLANIA NASCIMENTO DA CRUZ	Aprovado	8.8
004	9002	PATRICIA REGINA NUNES DA LUZ LIMA	Aprovado	8.8
005	5972	SAMUEL OLIVEIRA DA CRUZ	Aprovado	8.8
006	8895	CINTIA GONCALVES LIMA DE JESUS	Aprovado	8.1
007	3056	FRANCISCO WALBERONE NASCIMENTO DA CRUZ	Aprovado	7
008	9332	DANIELLE DA NÓBREGA ALMEIDA	Aprovado	7
009	9144	ANDRESSA INÁCIO DE CARVALHO	Aprovado	7
010	9921	VERA DUARTE DE CARVALHO	Aprovado	6
011	9504	ANARIELLY KATIUSCIA DE SOUSA	Aprovado	6
012	9753	ANTÔNIA LAENE SOARES GOMES	Classificado	6
013	7185	ANDRESSA KAREN SILVA LEAL	Classificado	6

014	8134	DAVID EMANOEL DA ROCHA SILVA	Classificado	6
015	8752	ISA MARIA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO	Classificado	6
016	9886	HUAN CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	Não Aprovado	2
017	3179	ADRIANA SANTIAGO DOS SANTOS GONÇALVES	Não Aprovado	2
018	9725	EUCLIDES SILVA FERREIRA	Não Aprovado	0

TERESINA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

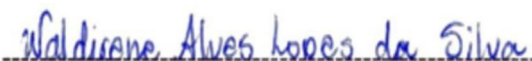
LEIA-SE

CARGO: CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
MUNICÍPIO: MONSENHOR GIL

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS COTAS
ESCOLA PÚBLICA

Ord.	Inscrição	Nome	Situação	Pontuação
001	3056	FRANCISCO WALBERONE NASCIMENTO DA CRUZ	Aprovado	9
002	5751	FRANCISCA WANDERLANIA NASCIMENTO DA CRUZ	Aprovado	8.8
003	9002	PATRICIA REGINA NUNES DA LUZ LIMA	Aprovado	8.8
004	5972	SAMUEL OLIVEIRA DA CRUZ	Aprovado	8.8
005	8895	CINTIA GONÇALVES LIMA DE JESUS	Aprovado	8.1
006	9144	ANDRESSA INÁCIO DE CARVALHO	Aprovado	8
007	6581	MARCILENE SILVA PINHEIRO DE SOUSA	Aprovado	7.5
008	9332	DANIELLE DA NÓBREGA ALMEIDA	Aprovado	7.4
009	7185	ANDRESSA KAREN SILVA LEAL	Aprovado	7.1
010	9504	ANARIELLY KATIUSCIA DE SOUSA	Aprovado	7
011	9753	ANTÔNIA LAENE SOARES GOMES	Aprovado	6.9
012	8134	DAVID EMANOEL DA ROCHA SILVA	Classificado	6.5
013	8752	ISA MARIA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO	Classificado	6.5
014	9921	VERA DUARTE DE CARVALHO	Classificado	6.3
015	8122	CASSIANO DA COSTA SILVA	Classificado	5
016	9886	HUAN CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	Classificado	2
017	3179	ADRIANA SANTIAGO DOS SANTOS GONÇALVES	Classificado	2
018	9725	EUCLIDES SILVA FERREIRA	Não Aprovado	0

Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.


Profª. Dra. Waldirene Alves Lopes da Silva
E-mail: direcao@nead.uespi.br
Coordenadora Geral Adjunta UAB/CAPES – PI
Diretora Adjunta do NEAD/UESPI

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



ERRATA Nº 004

EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB-UESPI/2020.2

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, acerca do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB-UESPI/2020.2, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes RETIFICAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I CRONOGRAMA

Nº	EVENTO	DATA
19	Convocação para a matrícula	16.11.2020
20	Realização das matrículas	17 a 24.11.2020
21	Previsão para início das aulas	30.11.2020

LEIA-SE

ANEXO I CRONOGRAMA

Nº	EVENTO	DATA
19	Convocação para a matrícula	20.11.2020
20	Realização das matrículas	23 a 25.11.2020
21	Previsão para início das aulas	05.12.2020

Teresina – PI, 19 de novembro de 2020.

Waldirene Alves Lopes da Silva
Profa. Dra. Waldirene Alves Lopes da Silva
E-mail: direcao@nead.uespi.br
Coordenadora Geral Adjunta UAB/CAPES – PI
Diretora Adjunta do NEAD/UESPI

Of. 166



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) - http://www.fapepi.pi.gov.br

Ofício Nº: 59/2020/FAPEPI-PI/GAB Teresina/PI, 19 de novembro de 2020

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE
EMPREENHIMENTOS INOVADORES – CENTELHA/PI
EDITAL FAPEPI 007/2019

EXTRATO DE OUTORGAS

FINALIDADE: estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias, especialmente em temas e setores econômicos prioritários e estratégicos para o Estado do Piauí.

RECURSOS FINANCEIROS: valor global da ordem de R\$ 1.440.018,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e dezoito reais), sendo R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R\$ 360.018,00 (trezentos e sessenta mil e dezoito reais) advindos do contrato de descentralização de recurso destinado à subvenção econômica. Espécie: carta convite – Programa Centelha 01/18; ref. 0599/18.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016).

OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI

PRAZO: 12 meses, contados da assinatura do termo de outorga

VALOR: O valor total concedido a cada outorgado será desembolsado em até 03 (três) parcelas, conforme disposições constantes no Termo de Outorga de Concessão de Subvenção econômica.

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 • Nº 219

55

OUTORGADO	CNPJ	TERMO DE OUTORGA Nº	VALOR	DATA ASSINATURA DO TERMO
INTELIA - TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA	38.660.725/0001-	01/2020	R\$60.000,00	29/10/2020
89				
REEXIT TECNOLOGIA LTDA	39.250.859/0001-	02/2020	R\$47.384,00	29/10/2020
94				
BIOTECNOLOGIA LTDA	39.244.196/0001-	03/2020	R\$59.300,00	29/10/2020
03				
MULTI EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	39.398.667/0001-	04/2020	R\$60.000,00	03/11/2020
20				
NEW HOPE SOLUCOES EM PESQUISA LTDA	38.611.236/0001-	05/2020	R\$60.000,00	03/11/2020
37				
INOVE PIAUI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	39.394.305/0001-	06/2020	R\$60.000,00	04/11/2020
60				
GESTORCLIN	38.351.878/0001-	07/2020	R\$44.129,00	04/11/2020
44				
USINA DE ALIMENTOS GUEDES AGUIAR LTDA	39.543.289/0001-	08/2020	R\$60.000,00	04/11/2020
20				
RODRIGO DE MELO SOUZA VERAS LTDA	39.418.952/0001-	09/2020	R\$54.900,00	05/11/2020
65				
HYDROGELS TECH LTDA	39.520.090/0001-	10/2020	R\$60.000,00	05/11/2020
87				
INOVAÇÕES EM MATERIAIS ASFÁLTICOS LTDA	39.518.024/0001-	11/2020	R\$41.891,66	05/11/2020
72				
NOBRE E TEIXEIRA MANSO LTDA	38.729.239/0001-	12/2020	R\$60.000,00	05/11/2020
70				
BONE - PRO BIOMATERIAL LTDA	39.519.782/0001-	13/2020	R\$59.948,00	05/11/2020
05				
C. SANTOS & S. SOARES LTDA	39.248.163/0001-	14/2020	R\$56.623,32	05/11/2020
23				
CAUPI ALIMENTOS SAUDÁVEIS E FUNCIONAIS LTDA	39.242.843/0001-	15/2020	R\$60.000,00	05/11/2020
30				
S3BIOTECH DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E SOLUCOES EM SAUDE LTDA	39.478.107/0001-	16/2020	R\$56.600,00	05/11/2020
85				

Publique-se



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí**, em 19/11/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 060



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.